

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019
PROCESSO Nº. E-27/132/114/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA PARA
NECESSIDADES DO HCAP**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº66/19
PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA PARA
NECESSIDADES DO HCAP**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República, nº 45, Centro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, na Praça da República nº 45, Centro – RJ, CEP: 20211-350, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o Ilustríssimo Senhor Mario Martins Lopes ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-27/132/114/2019 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pelas Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto n.º 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República, nº 45, Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República, nº 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República, nº 45, Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE

XX/19 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a futura aquisição de **Materiais de Cirurgia Ortopédica para necessidades do HCAP**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo XIII.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo XIII (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;

2.2 Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante no **Anexo I**.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Anexo I.**

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Deverá ser entregue o bem objeto no Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) localizado na Avenida Paulo de Frontin, n° 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20261-243.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias para cirurgias eletivas, 24 (vinte e quatro) horas para cirurgias de urgência e 06 (seis) horas para cirurgias de emergência, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	06	12	2019	9h
Limite acolhimento das propostas	18	12	2019	08h59
Data de abertura das propostas	18	12	2019	09h
Data da realização do Pregão	18	12	2019	09h30min
Processo nº	E-27/132/114/2019			
Tipo	Menor Preço por lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 O preço máximo admitido pela Administração é R\$ 1.309.431,25 (um milhão, trezentos e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo V) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o

interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Máximos (Anexo XI) , sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as

propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou para a **Caixa Postal nº 6509, CEP.: 20050-971**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da

Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal n.º 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falência e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15.5.2 No caso de empresas produtoras e/ou distribuidoras, os licitantes deverão apresentar:

a) Autorização de funcionamento de empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil/ANVISA, conforme art. 50 da lei Federal nº 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013;

b) Licença de funcionamento, conferida pelo órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme art. 51, da lei Federal 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013;

c) Os licitantes deverão apresentar registro na ANVISA, para cada item que se sagrar vencedor, conforme art. 12 da lei Federal 6.360/76, ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei

Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será exigido da empresa ARREMATANTE a apresentação de amostras (prospectos, folders, ou catálogos) de cada um dos itens arrematados (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência), a ser encaminhada ao pregoeiro, para a Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da

República, nº 45, Centro – RJ ou para a **Caixa**

Postal nº 6509, CEP.: 20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. DOS RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de

Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo XIII – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XIII – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

20.3 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação. **20.7** No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios da entrega dos materiais.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e, do § 1º art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

22.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para

constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

- 23.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item

24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade

da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá

o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e

24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n.º 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
(item incluído pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Relação dos Órgãos Participantes
ANEXO II	Ata de Registro de Preços

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

ANEXO III	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ANEXO III A	Cadastro de Reserva
ANEXO III B	Locais de Entrega dos Bens
ANEXO IV	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO V	Formulário de Proposta de Preços – Proposta Detalhe
ANEXO VI	Declaração de inexistência de penalidade
ANEXO VII	Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93
ANEXO VIII	Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa, enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX	Declaração de Atendimento ao Decreto nº: 33.925/03
ANEXO X	Ficha de Crédito em conta
ANEXO XI	Planilha de preços Unitários Máximos
ANEXO XII	Minuta Contratual
ANEXO XIII	Termo de Referência

Rio de Janeiro, de dezembro de 2019.

ORDENADOR DE DESPESAS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **FUNESBOM** - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

ANEXO II**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/19****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CIRURGIA
ORTOPÉDICA PARA NECESSIDADES DO
HCAP QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELO CBMERJ, E O(S)
FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S)**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0001-07, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, CEP 20.211-350, Rio de Janeiro – RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Ilustríssimo Senhor Mario Martins Lopes, ora denominado Ordenador de Despesas, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-27/132/114/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Cirurgia Ortopédica para necessidades do HCAP, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XIII – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no www.compras.rj.gov.br e www.cbmerj.rj.gov.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**.

Parágrafo primeiro: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo XIII do Edital e reunida no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo I.
- b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo De cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III B do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias para cirurgias eletivas, 24 (vinte e quatro) horas para cirurgias de urgência e 06 (seis) horas para cirurgias de emergência, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo II – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e

indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial

de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo XIII do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;
- definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (_____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo XII do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações

realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entrega dos materiais.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, **obrigatoriamente**, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCN, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) deverá levar todos os tamanhos de implantes disponíveis pois a decisão pelo tamanho é tomada no momento cirúrgico.
- h) a CONTRATADA deverá dispor de um representante técnico dentro do Centro Cirúrgico, no momento da cirurgia, que ficará responsável pelo fornecimento e acompanhamento do ato cirúrgico.
- i) O profissional de suporte deverá se apresentar no Hospital Central Aristarcho Pessoa (Avenida Paulo de Frontin, n.º 876, Rio Comprido, RJ) com, pelo menos, 60 minutos de antecedência da hora informada para a cirurgia(s) pela Equipe de Cirurgia Ortopédica devidamente identificado.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo III - A – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no

julgamento, ou que atrase a assinatura do

contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO**

PARTICIPANTE ou **ÓRGÃO ADERENTE**

contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de

publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de setembro de 2019.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO III

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO: MATERIAIS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA

FORNECEDOR:

- FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros
- UERJ – Hospital Universitário Pedro Ernesto

Lote	Código	Id	Objeto	Un	FUNE BOM	UERJ	Total	Preço
01	6515.423.0007	110641	1.1 - PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: BLOQUEADA PARA FEMUR DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 06 A 18 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEIO DISTAL COM PARAFUSO BLOQUEANTE CENTRAL DE 8 MM E 04 PARAFUSOS MULTIDIRECIONAIS DE 5,5 MM. APRESENTA FUROS PARA UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS BLOQUEADOS EM ANGULO FIXO DE 4,5mm E 5.5mm E PARAFUSOS NÃO BLOQUEANTES DE 4.5mm., INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 179 MM A 395 MM, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE	UN	05	20	25	
01	6515.423.0006	110596	1.2 - PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: PLACA BLOQUEADA PARA TIBIA PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 05 A 14 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICA, FIXACAO: BLOQUEIO PROXIMAL MULTIDIRECIONAL COM 03 PARAFUSOS DE 5,5 mm E DISTAL COM PARAFUSOS DE ANGULO FIXO DE 4,5 mm, INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 99,6mm A 316,0mm, IDENTIFICACAO: NÚMERO DE LOTE E REFERENCIA	UN	08	30	38	
01	6515.176.0065	111133	1.3 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 08 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO CANULADO BLOQUEADO, COMPRIMENTO ROSCA: 25 A 100 MM	UN	05	450	455	
01	6515.174.0455	110664	1.4 - PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 4,5 MM, TIPO: NAO BLOQUEADO, COMPRIMENTO: 16mm A 70mm	UN	60	300	360	
01	6515.176.0064	110708	1.5 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 5.5mm, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO	UN	15	150	165	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

			ROSCA: 40mm A 100mm					
01	6515. 176.0 067	111135	1.6 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO, COMPRIMENTO ROSCA: 50 MM A 100 MM	UN	25	300	325	
01	6515. 176.0 068	111140	1.7 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 50MM A 100MM	UN	25	300	325	
02	6515. 423.0 005	110311	2.1 - PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: ANATOMICA PARA RADIO DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: PRE-ANGULADA COM 7 ORIFICIOS NA PARTE DISTAL, COM SEUS RESPECTIVOS GUIAS REMOVIVEIS ACOPLADOS NA PLACA, PARA INSERCAO DE PINOS BLOQUEADOS LISOS, PINOS ROSQUEADOS PARCIAIS E PARAFUSOS, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BAIXO PERFIL ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: DISTRIBUICAO DE FORCAS VETORIAIS COM SUPORTE SUBCONDAL ESPACIAL DA SINTESE, DIMENSOES: VARIEDADE NOS SEGMENTOS PROXIMAL E DISTAL, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE	UN	15	20	35	
02	6515. 426.0 023	110644	2.2 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 08mm A 28mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: NAO BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	UN	20	100	120	
02	6515. 426.0 025	110646	2.3 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 10 A 28 mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	UN	50	100	150	
02	6515. 426.0 026	110647	2.4 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 3,5MM, COMPRIMENTO: 10 A 20mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	UN	10	100	110	
03	6515. 423.0 001	87810	3.1 - PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: UMEMO PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 9 A 20, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: UTILIZACAO COM PINO LISO/PARAFUSOS, DIMENSOES: 2.7 X FUROS 3.8MM, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE	UN	10	12	22	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

03	6515. 426.0 012	87809	3.2 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: ESPONJOSO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: PARCIAL, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO	UN	20	96	116	
03	6515. 426.0 015	87816	3.3 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: CORTICAL, CLASSIFICACAO: AUTOROSQUEANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4.0 mm, DIAMETRO CORPO: 4.0 mm, COMPRIMENTO: 20mm a 65mm, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	UN	20	72	92	
03	6515. 426.0 014	87815	3.4 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: MULTIDIRECIONAL, CLASSIFICACAO: AUTOROSQUEANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 3.8MM, DIAMETRO CORPO: 3.8MM, COMPRIMENTO: 20 A 38MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ROSQUEAVEL, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	UN	20	72	92	
03	6515. 426.0 013	87811	3.5 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: LISO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: SEM ROSCA, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO	UN	20	72	92	
03	6515. 426.0 022	110643	3.6 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: TRAVA, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: N/A, COMPRIMENTO: N/A, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: N/A, ROSCA: N/A, INFORMACOES ADICIONAIS: 90 GRAUS	UN	20	72	92	
04	6515. 345.0 003	111260	4.1 - PROTESE OMBRO TOTAL, MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: DIAMETRO: 10 MM	UN	03	12	15	
05	6515. 071.0 002	25870	5.1 - CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO, ANTIBIOTICO: SEM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/D, COMPOSICAO LIQUIDO: N/D, FORNECIMENTO PO: 40 G	UN	30	12	42	
05	6515. 071.0 001	25869	5.2 - CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO, ANTIBIOTICO: COM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/A, COMPOSICAO LIQUIDO: N/A, FORNECIMENTO PO: 40 G	UN	30	20	50	
06	6515. 360.0 006	88765	6.1 - ANCORA SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: ÁCIDO POLILÁCTICO (PLA), ACABAMENTO: COMPONENTE INTRODUTOR PLÁSTICO, DIAMETRO ROSCA: 5,0 MM, ACESSORIO: FIO PDS E POLIETILENO ALTO PESO MOLECULAR	UN	30	36	66	
06	6515. 360.0 008	117534	6.2 - ANCORA SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: NAO ABSORVIVEL, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: INTRODUTOR PLASTICO, DIAMETRO ROSCA: 5,0 MM, ACESSORIO: FIOS PDS E POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR	UN	20	24	44	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

06	6515. 360.0 007	117533	6.3 - ANCORA SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: ACIDO POLILACTICO (PLA), ACABAMENTO: INTRODUTOR PLASTICO ESTERIL, DIAMETRO ROSCA: 3,0 MM, ACESSORIO: FIO DE SUTURA EM POLIESTER REVESTIDO EM POLIBUTILATO	UN	40	36	76
06	6515. 147.0 011	116311	6.4 - LAMINA SHAVER, DIAMETRO: 5,0 MM, TIPO: DESCARTAVEL, PARTES MOLES, MODELO: CORTE PARTES MOLES, COR: AMARELA	UN	50	12	62
06	6515. 147.0 010	116310	6.5 - LAMINA SHAVER, DIAMETRO: 5,0 MM, TIPO: DESCARTAVEL, OSSEA, MODELO: AGRESSIVA, CORTE, COR: VERDE CLARO	UN	10	24	34
06	6515. 492.0 011	117538	6.6 - INTRODUTOR PERCUTANEO, TIPO: PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO, MODELO: CANULADO, PONTUDO, ROSQUEADO, MATERIAL: POLIETILENO, APLICACAO: APLICACAO DE SISTEMA DE ANCORAS, CALIBRE: 07 MM	UN	20	24	44
06	6515. 367.0 007	82225	6.7 - AGULHA SUTURA, MATERIAL: NITINOL COM PASSADOR DE FIO, TRATAMENTO: N/A, MODELO: RETRATIL, TIPO: N/A, TAMANHO: N/A, PONTA: CIRCULAR, CORPO: OVALADO, FUNDO: ATRAUMATICO	UN	10	12	22
06	6515. 127.0 695	120537	6.8 - FIO DE SUTURA, TIPO: SUTURA, MATERIAL: POLIDIOXANONA, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTO, NUMERO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: 22,9 CM, MODELO AGULHA: CURVO, TAMANHO AGULHA: 1,1 MM DE DIAMETRO	UN	10	100	110
06	6515. 337.0 003	80633	6.9 - ELETRODO, TIPO: PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA, FIXACAO: N/A, MODELO: SUCCÃO BIPOLAR, CABO: N/A, TAMANHO: DIAMETRO DE 4,0MMX 180MM COMP., COMPATIVEL: GERADOR DE ENERGIA MITEX	UN	20	12	32
06	6515. 415.0 017	117568	6.10 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: ARTROSCOPIA, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 5,15 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: RIGIDA, CARACTERISTICA CAMARA: ALTO FLUXO COM CONTROLE, TIPO CONEXAO: CONECTOR MACHO GRADUADO E FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA CORTA FLUXO, ACESSORIO: CAPA PROTETORA	UN	30	24	54
06	6515. 434.0 002	120536	6.11 - PARAFUSO BIOABSORVIVEL, TIPO: INTERFERENCIA, MATERIAL: FOSFATO TRICALCIO, INDICACAO: REPARAR LIGAMENTO, MEDIDA: 9MM / 30MM, ACESSORIO: CANULADO PARA FIO GUIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PROPRIEDADE OSTEOCONDUTIVA	UN	30	40	70
06	6515. 123.0 248	120540	6.12 - FIO GUIA, TIPO: ESTERIL, REVESTIMENTO: ACO, MATERIAL: ACO, DIAMETRO: 2,4 MM, COMPRIMENTO: 25 MM, TIPO PONTA: RETA, FORMATO PONTA: BROCA, COMPRIMENTO PONTA: 03 MM, MATERIAL PONTA: ACO	UN	30	40	70
06	6515. 274.0 362	123304	6.13 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: ENDOBOTTON PARA FIXACAO DE ENXERTOS, MATERIAL: TITANIO, TAMANHO: 16 MM,	UN	30	40	70

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

			ESPESSURA: 2 MM					
07	6515. 194.0 019	19504	7.1 - PLACA FRAGMENTO OSSEO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO PARAFUSO: N/D, ANGULACAO: N/A, MODELO: PLACA CALCO OSTEOTOMIA TIBIA, LADO: N/A, DISTANCIA ENTRE FUROS: N/D, COMPRIMENTO LAMINA: N/D, QUANTIDADE FUROS: N/D	UN	40	50	90	
08	6515. 198.0 005	84210	8.1 - PROTESE JOELHO TOTAL, MATERIAL: CROMO-COBALTO/TITANIO, TAMANHO: 12 MM A 14 MM	UN	20	50	70	
08	6515. 346.0 002	140951	8.2 - PROTESE JOELHO REVISAO, MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: 2 ~ 5, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	05	50	55	
08	6515. 185.0 007	120986	8.3 - PROTESE CEFALICO, TIPO: MONOPOLAR, MODELO: ARTROPLASTIA, MATERIAL: CROMO COBALTO, DIAMETRO: 22 MM A 36 MM, COMPRIMENTO: -3,5 MM A 10,5 MM	UN	20	200	220	
08	6515. 347.0 004	122138	8.4 - PROTESE QUADRIL TOTAL, MATERIAL: CERAMICA (INSERTO E CABECAS) E TITANIO (CUPULA ACETABULAR NAO CIMENTADA), TAMANHO: 28 ~ 64 MM	UN	10	200	210	
08	6515. 193.0 040	123338	8.5 - PROTESE QUADRIL / FEMORAL, MATERIAL: CROMO COBALTO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DUPLA CUNHA, POLIDA, DIAMETRO: TAMANHO DO COLO DE 6.6 A 14.0, COMPRIMENTO: 105 A 130 MM	UN	05	200	205	
08	6515. 193.0 020	68873	8.6 - PROTESE QUADRIL / FEMORAL, MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIA, TIPO: NAO CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DE DUPLA CUNHA COM REVESTIMENTO PROXIMAL EM JATO DE TITANIO, DIAMETRO: 9 A 19MM, COMPRIMENTO: 96 A 170 MM	JC	25	200	225	
08	6515. 173.0 031	73901	8.7 - PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: POLIETILENO 10° REBORDO, MODULO: PRIMARIO / REVISAO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 36 a 80 mm x 22 a 36 mm	JC	30	200	230	
08	6515. 173.0 039	84211	8.8 - PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: POLIETILENO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADO, TAMANHO: 40 A 64 MM	UN	05	200	205	
08	6515. 173.0 046	156098	8.9 - PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 40 A 70 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	30	200	230	
09	6515. 122.0 011	102471	9.1 - FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: KIT FIXADOR EXTERNO PARA A LONGAMENTO/TRANSPORTE OSSEO, MODELO: LRS COM CLAMP CORRETOR DE DEFORMIDADES ANGULARES, MATERIAL: CLAMPS E TRILHO EM DURALUMINIO, PINOS CORTICAIS CONICOS COM HIDROXIAPATITA, COMPRIMENTO HASTE: N/A	UN	02	08	10	
09	6515. 122.0 014	102594	9.2 - FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: FIXADOR EXTERNO TEMPORARIO TUBO-TUBO, MODELO: PREFIX, MATERIAL: BARRAS EM FIBRA DE CABORNO, PINO TRANSFIXANTE, CLAMP TUBO-TUBO, TUBO-PINO TRANSFIXANTE E CLAMP PARA	CJ	10	10	20	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

			PARAFUSOS MULTIPLOS, COMPRIMENTO HASTE: BARRAS NO TAMANHO 125MM,175MM, 275MM,350MM					
09	6515. 122.0 015	102605	9.3 - FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: FIXADOR EXTERNO EXTRA ARTICULAR PARA PUNHO, MODELO: PENNING II, RADIOTRANSARENTE, CORPO DE BAIXO PERFIL, BALL-JOINT, CLAMP METAFISARIO, MATERIAL: EM FIBRA DE CARBONO RADIOTRANSARENTE, COMPRIMENTO HASTE: N/A	UN	05	10	15	
09	6515. 443.0 006	102761	9.4 - FIXADOR EXTERNO FEMUR - TIBIA, MATERIAL ESTRUTURA: DURALUMINIO, ESTERELIDADE: NAO ESTERIL, INDICACAO: PARA CORRECAO DE DEFORMIDADE EM VARO DA TIBIA PROXIMAL HEMICALOTASE E PARA CORRECAO DE RETROCURVATUM, COMPOSICAO: CORPO AUTO CENTRANTE E CLAMP EM T, CARACTERISTICA ADICIONAL: FIXADOR OAG	UN	02	10	12	
09	6515. 122.0 020	120899	9.5 - FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: KIT FIXADOR EXTERNO DE COTOVELO, MODELO: CONFIGURACAO MONOLATERAL E ARTICULADO NO CENTRO DO CORPO CENTRAL, FORMADO POR MODULOS DE PECAS ENCAIXADAS AJUSTAVEIS, COM DUAS PLATAFORMAS PORTA PINOS NAS EXTREMIDADES E DISPOSITIVO DISTRATOR E COMPRESSOR, MATERIAL: LIGA DE ALUMINIO, COMPRIMENTO HASTE: N/A	UN	01	10	11	
10	6515. 171.0 071	138126	10.1 - PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 12 A 40 MM, DUPLA ROSCA 3,0 X 1,5 X 3,2 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	10	30	40	
10	6515. 174.0 471	140007	10.2 - PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 2.7 MM, TIPO: CABECA ROSQUEADA, COMPRIMENTO: 8 ~ 28 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	75	30	105	
10	6515. 368.0 002	139913	10.3 - PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA, APLICACAO: CABECA TIBIAL/ UMEMO, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: L DIREITA/ ESQUERDA, QUANTIDADE FUIROS: 5 ~ 6 FUIROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL: 1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	05	10	15	
10	6515. 368.0 003	139914	10.4 - PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA, APLICACAO: CABECA TIBIAL, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: T BLOQUEADA, QUANTIDADE FUIROS: 5 ~ 6 FUIROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL: 1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	05	10	15	
10	6515. 368.0 004	139915	10.5 - PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA, APLICACAO: RÁDIO DISTAL, MATERIAL: TITANIO E ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: T OBLIQUA BLOQUEADA, QUANTIDADE FUIROS: 5 ~ 6 FUIROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL:	UN	05	20	25	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

			1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE					
10	6515.536.0001	118777	10.6 - PROTESE CABECA RADIO MODULAR, MATERIAL: LIGA CROMO COBALTO, TIPO: NAO CIMENTADA, ALTURA CABECA ARTICULAR: 10,9 MM A 18,1 MM, DIAMETRO CABECA ARTICULAR: 20,0 MM A 24,0 MM, LARGURA HASTE INTRAMEDULAR: 7,6 MM A 8,2 MM, COMPRIMENTO HASTE INTRAMEDULAR: 17,0 MM A 40,9 MM	UN	05	10	15	
11	6515.428.0016	146408	11.1 - HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL LONGA DE 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 275 ~ 440 MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: DISTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: COM GUIA EXTERNO DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	10	15	25	
11	6515.428.0015	146407	11.2 - HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL PROXIMAL CURTA 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 170 ~ 240MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: ESTATICO E DINAMICO, INFORMACOES ADICIONAIS: NA REGIAO DISTAL DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	10	15	25	
12	6515.022.0007	146390	12.1 - ARAME CERCLAGEM, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 0,6MM, COMPRIMENTO: 3M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	10	15	25	
13	6515.174.0199	66872	13.1 - PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 3,5MM, TIPO: N/A, COMPRIMENTO: 30MM	UN	300	20	320	
13	6515.176.0009	66726	13.2 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: N/D, TIPO ROSCA CORPO: PARCIAL, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO ROSCA: 14MM	UN	150	20	170	
13	6515.274.0016	70350	13.3 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: PEQUENOS FRAGMENTOS RETA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 3,5 X 10 FUROS, ESPESSURA: N/A	UN	30	180	210	
13	6515.274.0023	70360	13.4 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: PEQUENOS FRAGMENTOS 1/3 TUBO, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 3,5 X 10 FUROS, ESPESSURA: N/A	UN	40	30	70	
13	6515.174.0005	24026	13.5 - PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 4,5 MM	UN	600	120	720	
13	6515.123.0012	66261	13.6 - FIO GUIA, TIPO: CALIBRADO, REVESTIMENTO: N/A, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 2,5 MM, COMPRIMENTO: 430 MM, TIPO PONTA: AGUDA, FORMATO PONTA: AGUDA, COMPRIMENTO PONTA: 0,5 CM, MATERIAL PONTA: ACO INOX	UN	10	30	40	
13	6515.176.0046	66850	13.7 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, TRATAMENTO: N/D, TIPO ROSCA CORPO: LONGA, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO ROSCA: 45MM	UN	50	40	90	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

13	6515. 189.0 010	70304	13.8 - PARAFUSO DESLIZANTE, MATERIAL: ACO INOX ROSCA 19X80MM	UN	12	30	42	
13	6515. 274.0 048	70398	13.9 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: TUBO DHS, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 135° X 04 FUIROS, ESPESSURA: N/A	UN	08	30	38	
13	6515. 274.0 032	70382	13.10 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: TUBO DCS, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 95° X 16 FUIROS, ESPESSURA: N/A	UN	04	10	14	
13	6515. 274.0 076	70519	13.11 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS LARGA RETA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 10 FUIROS, ESPESSURA: N/A	UN	07	10	17	
13	6515. 274.0 081	70524	13.12 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS PESADA ALTA COMPRESSAO, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 20 FUIROS, ESPESSURA: N/A	UN	06	10	16	
13	6515. 274.0 088	70534	13.13 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS ESTREITA A/C, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 12 FUIROS, ESPESSURA: N/A	UN	10	30	40	
13	6515. 274.0 089	70535	13.14 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4 FUIROS, ESPESSURA: N/A	UN	03	05	08	
13	6515. 274.0 090	70536	13.15 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4 FUIROS, ESPESSURA: N/A	UN	03	05	08	
13	6515. 274.0 091	70537	13.16 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 6 FUIROS, ESPESSURA: N/A	UN	03	05	08	
13	6515. 274.0 092	70540	13.17 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 6 FUIROS, ESPESSURA: N/A	UN	03	05	08	
13	6515. 274.0 093	70542	13.18 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 8 FUIROS, ESPESSURA: N/A	UN	02	05	07	
13	6515. 274.0 094	70546	13.19 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 8 FUIROS, ESPESSURA: N/A	UN	02	05	07	
13	6515. 274.0 095	70551	13.20 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 10 FUIROS, ESPESSURA: N/A	UN	02	05	07	
13	6515. 274.0 096	70559	13.21 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 10 FUIROS, ESPESSURA: N/A	UN	02	05	07	
13	6515. 274.0 097	70560	13.22 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS T 1/3 PROXIMAL TIBIA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4 FUIROS, ESPESSURA: N/A	UN	03	ZERO	03	
13	6515.	70563	13.23 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA:	UN	03	ZERO	03	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

	274.0 098		GRANDES FRAGMENTOS T 1/3 PROXIMAL TIBIA, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO: 6 FUROS, ESPESSURA: N/A					
13	6515. 274.0 099	70564	13.24 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS T 1/3 PROXIMAL TIBIA, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO: 8 FUROS, ESPESSURA: N/A	UN	03	30	33	
14	6515. 354.0 001	66429	14.1 - FIO FIXAÇÃO OSSEA, MODELO: KIRSCHNER, MATERIAL: AÇO INOX, DIÂMETRO: 1,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	UN	10	50	60	
14	6515. 354.0 002	66467	14.2 - FIO FIXAÇÃO OSSEA, MODELO: KIRSCHNER, MATERIAL: AÇO INOX, DIÂMETRO: 1,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	UN	10	50	60	
14	6515. 354.0 003	66468	14.3 - FIO FIXAÇÃO OSSEA, MODELO: KIRSCHNER, MATERIAL: AÇO INOX, DIÂMETRO: 2,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	UN	30	50	80	
14	6515. 354.0 004	66469	14.4 - FIO FIXAÇÃO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: AÇO INOX, DIÂMETRO: 2,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	UN	30	50	80	
14	6515. 354.0 005	66470	14.5 - FIO FIXAÇÃO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: AÇO INOX, DIÂMETRO: 3,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	UN	03	50	53	
14	6515. 354.0 006	66471	14.6 - FIO FIXAÇÃO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: AÇO INOX, DIÂMETRO: 4,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	UN	03	ZERO	03	
14	6515. 354.0 007	66472	14.7 - FIO FIXAÇÃO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: AÇO INOX, DIÂMETRO: 4,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	UN	03	ZERO	03	
14	6515. 354.0 008	66473	14.8 - FIO FIXAÇÃO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: AÇO INOX, DIÂMETRO: 5,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	UN	01	ZERO	01	
15	6515. 171.0 004	23148	15.1 - PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: AÇO INOX, DIÂMETRO: 4,5 MM	UN	30	100	130	
15	6515. 171.0 009	70431	15.2 - PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: AÇO INOX, DIÂMETRO: 7,0 ROSCA 19X45MM	UN	16	50	66	
15	6515. 171.0 010	70432	15.3 - PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: AÇO INOX, DIÂMETRO: 7,0 ROSCA 19X50MM	UN	12	50	62	

Anexo III - A – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____,
domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____,
domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____,
domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Item I

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO III – B
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

- **FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**

Local de entrega: Hospital Central Aristarcho Pessoa - HCAP

**Avenida Paulo de Frontim, nº850, Rio Comprido, Rio de Janeiro – RJ, CEP:
20261-243.**

Telefones de contato: (21) 3399-4508 / 2273-3512.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****E-27/132/114/2019 – PE: /2019**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE n.º /2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/114/2019 – PE n.º ___/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/114/2019 – PE n.º ___/2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/132/114/2019 – PE n.º ___/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/114/2019 – PE n.º ___/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

	ANEXO - V SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019. A Realizar-se em _____ / _____ / 2019 às _____ horas. Requisição n.º. PAM SRP XXXX. Processo n.º. E-27 / 132 / 114 / 2019.
--	--	---

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2019.	CARIMBO DA FIRMA
---	-------------------------

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1 - PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: BLOQUEADA PARA FEMUR DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 06 A 18 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEIO DISTAL COM PARAFUSO BLOQUEANTE CENTRAL DE 8 MM E 04 PARAFUSOS MULTIDIRECIONAIS DE 5,5 MM. APRESENTA FUROS PARA UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS BLOQUEADOS EM ANGULO FIXO DE 4,5mm E 5.5mm E PARAFUSOS NÃO BLOQUEANTES DE 4.5mm., INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 179 MM A 395 MM, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE Código do Item: 6515.423.0007 (ID - 110641)	UN	24					

<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;</p> <ul style="list-style-type: none"> - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: Hospital Central Aristarcho Pessoa - HCAP Avenida Paulo de Frontim, n°850, Rio Comprido, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20261-243.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p>
--	--

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

--	--

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019						
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.						
PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.						
		Processo n.º. E-27/132/114/2019.						
01	1.2 - PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: PLACA BLOQUEADA PARA TIBIA PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 05 A 14 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICA, FIXACAO: BLOQUEIO PROXIMAL MULTIDIRECIONAL COM 03 PARAFUSOS DE 5,5 mm E DISTAL COM PARAFUSOS DE ANGULO FIXO DE 4,5 mm, INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 99,6mm A 316,0mm, IDENTIFICACAO: NÚMERO DE LOTE E REFERENCIA Código do Item: 6515.423.0006 (ID - 110596)	UN	38					
	1.3 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 08 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO CANULADO BLOQUEADO, COMPRIMENTO ROSCA: 25 A 100 MM Código do Item: 6515.176.0065 (ID - 111133)	UN	455					
	1.4 - PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 4,5 MM, TIPO: NAO BLOQUEADO, COMPRIMENTO: 16mm A 70mm Código do Item: 6515.174.0455 (ID - 110664)	UN	360					
Data _____ / _____ / _____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
	PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.					
			Processo n.º. E-27/132/114/2019.					
01	1.5 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 5.5mm, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 40mm A 100mm Código do Item: 6515.176.0064 (ID - 110708)	UN	165					
	1.6 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO, COMPRIMENTO ROSCA: 50 MM A 100 MM Código do Item: 6515.176.0067 (ID - 111135)	UN	325					
	1.7 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 50MM A 100MM Código do Item: 6515.176.0068 (ID - 111140)	UN	325					
	Data ____/____/____							

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
<p align="center">ANEXO – V</p> <p align="center">SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p align="center">PROPOSTA DE PREÇOS</p>		<p>Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019</p> <p>A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.</p> <p>Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.</p> <p>Processo n.º. E-27/132/114/2019.</p>						
02	<p>2.1 - PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: ANATOMICA PARA RADIO DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: PRE-ANGULADA COM 7 ORIFICIOS NA PARTE DISTAL, COM SEUS RESPECTIVOS GUIAS REMOVIVEIS ACOPLADOS NA PLACA, PARA INSERCAO DE PINOS BLOQUEADOS LISOS, PINOS ROSQUEADOS PARCIAIS E PARAFUSOS, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BAIXO PERFIL ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: DISTRIBUICAO DE FORCAS VETORIAIS COM SUPORTE SUBCONDRA ESPACIAL DA SINTESE, DIMENSOES: VARIEDADE NOS SEGMENTOS PROXIMAL E DISTAL, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE Código do Item: 6515.423.0005 (ID – 110644)</p> <p>2.2 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 08mm A 28mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: NAO BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0023 (ID - 111135)</p>	UN	35					
		UN	120					
Data ____/____/____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
	PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.					
			Processo n.º. E-27/132/114/2019.					
02	2.3 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 10 A 28 mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0025 (ID – 110646)	UN	150					
	2.4 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 3,5MM, COMPRIMENTO: 10 A 20mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0026 (ID - 110647)	UN	110					
	Data ____/____/____							

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	ANEXO – V SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019 A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas. Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX. Processo n.º. E-27/132/114/2019.						
03	3.1 - PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: UMEMO PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 9 A 20, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: UTILIZACAO COM PINO LISO/PARAFUSOS, DIMENSOES: 2.7 X FUROS 3.8MM, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE Código do Item: 6515.423.0001 (ID – 87810)	UN	22					
	3.2 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: ESPONJOSO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: PARCIAL, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO Código do Item: 6515.426.0012 (ID - 87809)	UN	116					
	Data ____/____/____							

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019						
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.						
PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.						
		Processo n.º. E-27/132/114/2019.						
03	3.3 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: CORTICAL, CLASSIFICACAO: AUTOROSQUEANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4.0 mm, DIAMETRO CORPO: 4.0 mm, COMPRIMENTO: 20mm a 65mm, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0015 (ID – 87816)	UN	92					
	3.4 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: MULTIDIRECIONAL, CLASSIFICACAO: AUTOROSQUEANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 3.8MM, DIAMETRO CORPO: 3.8MM, COMPRIMENTO: 20 A 38MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ROSQUEAVEL, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0014 (ID - 87815)	UN	92					
	3.5 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: LISO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: SEM ROSCA, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO Código do Item: 6515.426.0013 (ID - 87811)	UN	92					
Data _____ / _____ / _____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019						
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.						
PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.						
		Processo n.º. E-27/132/114/2019.						
03	3.6 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: TRAVA, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: N/A, COMPRIMENTO: N/A, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: N/A, ROSCA: N/A, INFORMACOES ADICIONAIS: 90 GRAUS Código do Item: 6515.426.0022 (ID – 110643)	UN	92					
04	4.1 - PROTESE OMBRO TOTAL, MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: DIAMETRO: 10 MM Código do Item: 6515.345.0003 (ID – 111260)	UN	15					
05	5.1 - CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO, ANTIBIOTICO: SEM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/D, COMPOSICAO LIQUIDO: N/D, FORNECIMENTO PO: 40 G Código do Item: 6515.071.0002 (ID – 25870)	UN	42					
	5.2 - CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO, ANTIBIOTICO: COM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/A, COMPOSICAO LIQUIDO: N/A, FORNECIMENTO PO: 40 G Código do Item: 6515.071.0001 (ID – 25869)	UN	50					
Data _____ / _____ / _____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
	PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.					
			Processo n.º. E-27/132/114/2019.					
06	<p>6.1 - ANCORA SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: ÁCIDO POLILÁCTICO (PLA), ACABAMENTO: COMPONENTE INTRODUTOR PLÁSTICO, DIAMETRO ROSCA: 5,0 MM, ACESSORIO: FIO PDS E POLIETILENO ALTO PESO MOLECULAR Código do Item: 6515.360.0006 (ID – 88765)</p> <p>6.2 - ANCORA SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: NAO ABSORVIVEL, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: INTRODUTOR PLASTICO, DIAMETRO ROSCA: 5,0 MM, ACESSORIO: FIOS PDS E POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR Código do Item: 6515.360.0008 (ID - 117534)</p> <p>6.3 - ANCORA SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: ACIDO POLILACTICO (PLA), ACABAMENTO: INTRODUTOR PLASTICO ESTERIL, DIAMETRO ROSCA: 3,0 MM, ACESSORIO: FIO DE SUTURA EM POLIESTER REVESTIDO EM POLIBUTILATO Código do Item: 6515.360.0007 (ID - 117533)</p>	UN	66					
		UN	44					
		UN	76					
	Data ____/____/____							

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
06	6.4 - LAMINA SHAVER, DIAMETRO: 5,0 MM, TIPO: DESCARTAVEL, PARTES MOLES, MODELO: CORTE PARTES MOLES, COR: AMARELA Código do Item: 6515.147.0011 (ID - 116311)	UN	62					
	6.5 - LAMINA SHAVER, DIAMETRO: 5,0 MM, TIPO: DESCARTAVEL, OSSEA, MODELO: AGRESSIVA, CORTE, COR: VERDE CLARO Código do Item: 6515.147.0010 (ID - 116310)	UN	34					
	6.6 - INTRODUTOR PERCUTANEO, TIPO: PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO, MODELO: CANULADO, PONTUDO, ROSQUEADO, MATERIAL: POLIETILENO, APLICACAO: APLICACAO DE SISTEMA DE ANCORAS, CALIBRE: 07 MM Código do Item: 6515.492.0011 (ID - 117538)	UN	44					
	6.7 - AGULHA SUTURA, MATERIAL: NITINOL COM PASSADOR DE FIO, TRATAMENTO: N/A, MODELO: RETRATIL, TIPO: N/A, TAMANHO: N/A, PONTA: CIRCULAR, CORPO: OVALADO, FUNDO: ATRAUMATICO Código do Item: 6515.367.0007 (ID - 82225)	UN	22					
Data ____/____/____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					Unit.	Total	Unit.	Total	
	ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019						
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.						
	PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.						
			Processo n.º. E-27/132/114/2019.						
06	6.8 - FIO DE SUTURA, TIPO: SUTURA, MATERIAL: POLIDIOXANONA, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTO, NUMERO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: 22,9 CM, MODELO AGULHA: CURVO, TAMANHO AGULHA: 1,1 MM DE DIAMETRO Código do Item: 6515.127.0695 (ID – 120537)	UN	110						
	6.9 - ELETRODO, TIPO: PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA, FIXACAO: N/A, MODELO: SUCÇÃO BIPOLAR, CABO: N/A, TAMANHO: DIAMETRO DE 4,0MMX 180MM COMP., COMPATIVEL: GERADOR DE ENERGIA MITEX Código do Item: 6515.337.0003 (ID - 80633)	UN	32						
	6.10 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: ARTROSCOPIA, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 5,15 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: RIGIDA, CARACTERISTICA CAMARA: ALTO FLUXO COM CONTROLE, TIPO CONEXAO: CONECTOR MACHO GRADUADO E FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO, ACESSORIO: CAPA PROTETORA Código do Item: 6515.415.0017 (ID - 117568)	UN	54						
	Data ____ / ____ / ____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em ____ / ____ /2019 às _____ horas.					
	PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.					
			Processo n.º. E-27/132/114/2019.					
06	6.11 - PARAFUSO BIOABSORVIVEL, TIPO: INTERFERENCIA, MATERIAL: FOSFATO TRICALCIO, INDICACAO: REPARAR LIGAMENTO, MEDIDA: 9MM / 30MM, ACESSORIO: CANULADO PARA FIO GUIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PROPRIEDADE OSTEOCONDUTIVA Código do Item: 6515.434.0002 (ID – 120536)	UN	70					
	6.12 - FIO GUIA, TIPO: ESTERIL, REVESTIMENTO: ACO, MATERIAL: ACO, DIAMETRO: 2,4 MM, COMPRIMENTO: 25 MM, TIPO PONTA: RETA, FORMATO PONTA: BROCA, COMPRIMENTO PONTA: 03 MM, MATERIAL PONTA: ACO Código do Item: 6515.123.0248 (ID - 120540)	UN	70					
	6.13 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: ENDOBOTTON PARA FIXACAO DE ENXERTOS, MATERIAL: TITANIO, TAMANHO: 16 MM, ESPESSURA: 2 MM Código do Item: 6515.274.0362 (ID - 123304)	UN	70					
Data ____ / ____ / ____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	ANEXO – V SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019 A Realizar-se em ____ / ____ / 2019 às _____ horas. Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX. Processo n.º. E-27/132/114/2019.						
07	7.1 - PLACA FRAGMENTO OSSEO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO PARAFUSO: N/D, ANGULACAO: N/A, MODELO: PLACA CALCO OSTEOTOMIA TIBIA, LADO: N/A, DISTANCIA ENTRE FUROS: N/D, COMPRIMENTO LAMINA: N/D, QUANTIDADE FUROS: N/D Código do Item: 6515.194.0019 (ID – 19504)	UN	90					
08	8.1 - PROTESE JOELHO TOTAL, MATERIAL: CROMO-COBALTO/TITANIO, TAMANHO: 12 MM A 14 MM Código do Item: 6515.198.0005 (ID - 84210) 8.2 - PROTESE JOELHO REVISAO, MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: 2 ~ 5, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.346.0002 (ID - 140951) 8.3 - PROTESE CEFALICO, TIPO: MONOPOLAR, MODELO: ARTROPLASTIA, MATERIAL: CROMO COBALTO, DIAMETRO: 22 MM A 36 MM, COMPRIMENTO: -3,5 MM A 10,5 MM Código do Item: 6515.185.0007 (ID - 120986)	UN	70					
		UN	55					
		UN	220					
	Data ____ / ____ / ____							

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	ANEXO – V SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019 A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas. Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX. Processo n.º. E-27/132/114/2019.						
08	8.4 - PROTESE QUADRIL TOTAL, MATERIAL: CERAMICA (INSERTO E CABECAS) E TITANIO (CUPULA ACETABULAR NAO CIMENTADA), TAMANHO: 28 ~ 64 MM Código do Item: 6515.347.0004 (ID – 122138)	UN	210					
	8.5 - PROTESE QUADRIL / FEMORAL, MATERIAL: CROMO COBALTO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DUPLA CUNHA, POLIDA, DIAMETRO: TAMANHO DO COLO DE 6.6 A 14.0, COMPRIMENTO: 105 A 130 MM Código do Item: 6515.193.0040 (ID - 123338)	UN	205					
	8.6 - PROTESE QUADRIL / FEMORAL, MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIA, TIPO: NAO CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DE DUPLA CUNHA COM REVESTIMENTO PROXIMAL EM JATO DE TITANIO, DIAMETRO: 9 A 19MM, COMPRIMENTO: 96 A 170 MM Código do Item: 6515.193.0020 (ID - 68873)	UN	225					
	Data _____ / _____ / _____							

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
	PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.					
			Processo n.º. E-27/132/114/2019.					
08	8.7 - PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: POLIETILENO 10º REBORDO, MODULO: PRIMARIO / REVISAO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 36 a 80 mm x 22 a 36 mm Código do Item: 6515.173.0031 (ID – 73901)	UN	230					
	8.8 - PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: POLIETILENO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADO, TAMANHO: 40 A 64 MM Código do Item: 6515.173.0039 (ID - 84211)	UN	205					
	8.9 - PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 40 A 70 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.173.0046 (ID - 156098)	UN	225					
09	9.1 - FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: KIT FIXADOR EXTERNO PARA ALONGAMENTO/TRANSPORTE OSSEO, MODELO: LRS COM CLAMP CORRETOR DE DEFORMIDADES ANGULARES, MATERIAL: CLAMPS E TRILHO EM DURALUMINIO, PINOS CORTICAIS CONICOS COM HIDROXIAPATITA, COMPRIMENTO HASTE: N/A Código do Item: 6515.122.0011 (ID - 102471)	UN	10					
	Data ____/____/____							

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019						
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.						
PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.						
		Processo n.º. E-27/132/114/2019.						
09	9.2 - FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: FIXADOR EXTERNO TEMPORARIO TUBO-TUBO, MODELO: PREFIX, MATERIAL: BARRAS EM FIBRA DE CABORNO, PINO TRANSFIXANTE, CLAMP TUBO-TUBO, TUBO-PINO TRANSFIXANTE E CLAMP PARA PARAFUSOS MULTIPLOS, COMPRIMENTO HASTE: BARRAS NO TAMANHO 125MM,175MM, 275MM,350MM Código do Item: 6515.122.0014 (ID – 102594)	UN	20					
	9.3 - FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: FIXADOR EXTERNO EXTRA ARTICULAR PARA PUNHO, MODELO: PENNING II, RADIOTRANSARENTE, CORPO DE BAIXO PERFIL, BALL-JOINT, CLAMP METAFISARIO, MATERIAL: EM FIBRA DE CARBONO RADIOTRANSARENTE, COMPRIMENTO HASTE: N/A Código do Item: 6515.122.0015 (ID - 102605)	UN	15					
	9.4 - FIXADOR EXTERNO FEMUR - TIBIA, MATERIAL ESTRUTURA: DURALUMINIO, ESTERELIDADE: NAO ESTERIL, INDICACAO: PARA CORRECAO DE DEFORMIDADE EM VARO DA TIBIA PROXIMAL HEMICALOTASE E PARA CORRECAO DE RETROCURVATUM, COMPOSICAO: CORPO AUTO CENTRANTE E CLAMP EM T, CARACTERISTICA ADICIONAL: FIXADOR OAG Código do Item: 6515.443.0006 (ID - 102761)	UN	12					
Data _____ / _____ / _____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
<p align="center">ANEXO – V</p> <p align="center">SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p align="center">PROPOSTA DE PREÇOS</p>		<p>Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019</p> <p>A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.</p> <p>Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.</p> <p>Processo n.º. E-27/132/114/2019.</p>						
09	9.5 - FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: KIT FIXADOR EXTERNO DE COTOVELO, MODELO: CONFIGURACAO MONOLATERAL E ARTICULADO NO CENTRO DO CORPO CENTRAL, FORMADO POR MODULOS DE PECAS ENCAIXADAS AJUSTAVEIS, COM DUAS PLATAFORMAS PORTA PINOS NAS EXTREMIDADES E DISPOSITIVO DISTRATOR E COMPRESSOR, MATERIAL: LIGA DE ALUMINIO, COMPRIMENTO HASTE: N/A Código do Item: 6515.122.0020 (ID – 120899)	UN	11					
10	10.1 - PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 12 A 40 MM, DUPLA ROSCA 3,0 X 1,5 X 3,2 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.171.0071 (ID – 138126)	UN	40					
	10.2 - PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 2.7 MM, TIPO: CABECA ROSQUEADA, COMPRIMENTO: 8 ~ 28 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.174.0471 (ID – 140007)	UN	105					
	10.3 - PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA, APLICACAO: CABECA TIBIAL/ UMEMO, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: L DIREITA/ ESQUERDA, QUANTIDADE FUROS: 5 ~ 6 FUROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL: 1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.368.0002 (ID – 139913)	UN	15					

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

	Data ____/____/____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					Unit.	Total	Unit.	Total	
ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019							
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.							
PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.							
		Processo n.º. E-27/132/114/2019.							
10	10.4 - PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA, APLICACAO: CABECA TIBIAL, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: T BLOQUEADA, QUANTIDADE FUROS: 5 ~ 6 FUROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL: 1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.368.0003 (ID – 139914)	UN	15						
	10.5 - PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA, APLICACAO: RÁDIO DISTAL, MATERIAL: TITANIO E ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: T OBLIQUA BLOQUEADA, QUANTIDADE FUROS: 5 ~ 6 FUROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL: 1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.368.0004 (ID – 139915)	UN	25						
	10.6 - PROTESE CABECA RADIO MODULAR, MATERIAL: LIGA CROMO COBALTO, TIPO: NAO CIMENTADA, ALTURA CABECA ARTICULAR: 10,9 MM A 18,1 MM, DIAMETRO CABECA ARTICULAR: 20,0 MM A 24,0 MM, LARGURA HASTE INTRAMEDULAR: 7,6 MM A 8,2 MM, COMPRIMENTO HASTE INTRAMEDULAR: 17,0 MM A 40,9 MM Código do Item: 6515.536.0001 (ID – 118777)	UN	15						
Data ____ / ____ / ____									

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019						
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.						
PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.						
		Processo n.º. E-27/132/114/2019.						
11	11.1 - HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL LONGA DE 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 275 ~ 440 MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: DISTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: COM GUIA EXTERNO DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.428.0016 (ID – 146408)	UN	25					
	11.2 - HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL PROXIMAL CURTA 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 170 ~ 240MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: ESTATICO E DINAMICO, INFORMACOES ADICIONAIS: NA REGIAO DISTAL DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.428.0015 (ID – 146407)	UN	25					
12	12.1 - ARAME CERCLAGEM, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 0,6MM, COMPRIMENTO: 3M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.022.0007 (ID - 146390)	UN	25					
13	13.1 - PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 3,5MM, TIPO: N/A, COMPRIMENTO: 30MM Código do Item: 6515.174.0199 (ID – 66872)	UN	320					
Data _____ / _____ / _____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
	PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.					
			Processo n.º. E-27/132/114/2019.					
13	13.2 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: N/D, TIPO ROSCA CORPO: PARCIAL, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO ROSCA: 14MM Código do Item: 6515.176.0009 (ID – 66726)	UN	170					
	13.3 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: PEQUENOS FRAGMENTOS RETA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 3,5 X 10 FUIROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0016 (ID – 70350)	UN	210					
	13.4 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: PEQUENOS FRAGMENTOS 1/3 TUBO, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 3,5 X 10 FUIROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0023 (ID – 70360)	UN	70					
	13.5 - PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 4,5 MM Código do Item: 6515.174.0005 (ID – 24026)	UN	720					
	Data ____ / ____ / ____							

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019						
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.						
PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.						
		Processo n.º. E-27/132/114/2019.						
13	13.6 - FIO GUIA, TIPO: CALIBRADO, REVESTIMENTO: N/A, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 2,5 MM, COMPRIMENTO: 430 MM, TIPO PONTA: AGUDA, FORMATO PONTA: AGUDA, COMPRIMENTO PONTA: 0,5 CM, MATERIAL PONTA: ACO INOX Código do Item: 6515.123.0012 (ID – 66261)	UN	40					
	13.7 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, TRATAMENTO: N/D, TIPO ROSCA CORPO: LONGA, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO ROSCA: 45MM Código do Item: 6515.176.0046 (ID – 66850)	UN	90					
	13.8 - PARAFUSO DESLIZANTE, MATERIAL: ACO INOX ROSCA 19X80MM Código do Item: 6515.189.0010 (ID – 70304)	UN	42					
	13.9 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: TUBO DHS, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 135° X 04 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0048 (ID – 70398)	UN	38					
Data ____ / ____ / ____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
	PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.					
			Processo n.º. E-27/132/114/2019.					
13	13.10 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: TUBO DCS, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 95° X 16 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0032 (ID – 70382)	UN	14					
	13.11 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS LARGA RETA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 10 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0076 (ID – 70519)	UN	17					
	13.12 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS PESADA ALTA COMPRESSAO, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 20 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0081 (ID – 70524)	UN	16					
	13.13 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS ESTREITA A/C, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 12 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0088 (ID – 70534)	UN	40					
	Data ____ / ____ / ____							

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019						
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.						
PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.						
		Processo n.º. E-27/132/114/2019.						
13	13.14 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0089 (ID – 70535)	UN	08					
	13.15 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0090 (ID – 70536)	UN	08					
	13.16 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 6 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0091 (ID – 70537)	UN	08					
	13.17 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 6 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0092 (ID – 70540)	UN	08					
Data ____ / ____ / ____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
	PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.					
			Processo n.º. E-27/132/114/2019.					
13	13.18 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 8 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0093 (ID – 70542)	UN	07					
	13.19 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 8 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0094 (ID – 70546)	UN	07					
	13.20 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 10 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0095 (ID – 70551)	UN	07					
	13.21 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 10 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0096 (ID – 70559)	UN	07					
	Data ____ / ____ / ____							

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019						
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.						
PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.						
		Processo n.º. E-27/132/114/2019.						
13	13.22 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS T 1/3 PROXIMAL TIBIA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0097 (ID – 70560)	UN	03					
	13.23 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS T 1/3 PROXIMAL TIBIA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 6 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0098 (ID – 70563)	UN	03					
	13.24 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS T 1/3 PROXIMAL TIBIA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 8 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0099 (ID – 70564)	UN	33					
14	14.1 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: KIRSCHNER, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 1,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0001 (ID – 66429)	UN	60					
	14.2 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: KIRSCHNER, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 1,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0002 (ID – 66467)	UN	60					

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

	Data ____/____/____	
--	---------------------	--

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					Unit.	Total	Unit.	Total	
	ANEXO – V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019						
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.						
	PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX.						
			Processo n.º. E-27/132/114/2019.						
14	14.3 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: KIRSCHNER, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 2,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0003 (ID – 66468)	UN	80						
	14.4 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 2,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0004 (ID – 66469)	UN	80						
	14.5 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 3,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0005 (ID – 66470)	UN	53						
	14.6 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 4,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0006 (ID – 66471)	UN	03						
	14.7 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 4,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0007 (ID – 66472)	UN	03						
	14.8 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 5,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0008 (ID – 66473)	UN	01						
	Data ____ / ____ / ____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	ANEXO – V SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019 A Realizar-se em ____ / ____ /2019 às _____ horas. Requisição n.º. PAM: PAM SRP XXXX. Processo n.º. E-27/132/114/2019.						
15	15.1 - PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: AÇO INOX, DIAMETRO: 4,5 MM Código do Item: 6515.171.0004 (ID – 23148)	UN	130					
	15.2 - PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: AÇO INOX, DIAMETRO: 7,0 ROSCA 19X45MM Código do Item: 6515.171.0009 (ID – 70431)	UN	66					
	15.3 - PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: AÇO INOX, DIAMETRO: 7,0 ROSCA 19X50MM Código do Item: 6515.171.0010 (ID – 70432)	UN	62					
	Data ____ / ____ / ____							

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

PE n.º ____/19

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VII

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão N.º /2019

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as
penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos)
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo
ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2019.

_____ (assinatura) _____

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico n.º. /2019

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da
referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

Anexo IX

Pregão Eletrônico n.º. /2019

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º.33.925/03
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 17.4 do Edital do Pregão n.º. XX/2019, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2019 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que _____ a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º. total de empregados, _____; n.º. total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

ANEXO X

Pregão N.º /2019

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N.º 999, DE 17.11.76)**

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
TELEFONE: CNPJ/CNPJF:
FAX:
E-mail:

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
------------------------	-------------------------

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO XI**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2019 – PROCESSO: E-27/132/114/2019.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1.1 - PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: BLOQUEADA PARA FEMUR DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 06 A 18 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEIO DISTAL COM PARAFUSO BLOQUEANTE CENTRAL DE 8 MM E 04 PARAFUSOS MULTIDIRECIONAIS DE 5,5 MM. APRESENTA FUROS PARA UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS BLOQUEADOS EM ANGULO FIXO DE 4,5mm E 5.5mm E PARAFUSOS NÃO BLOQUEANTES DE 4.5mm., INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 179 MM A 395 MM, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE Código do Item: 6515.423.0007 (ID - 110641)	24	R\$ 3774,00
01	1.2 - PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: PLACA BLOQUEADA PARA TIBIA PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 05 A 14 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICA, FIXACAO: BLOQUEIO PROXIMAL MULTIDIRECIONAL COM 03 PARAFUSOS DE 5,5 mm E DISTAL COM PARAFUSOS DE ANGULO FIXO DE 4,5 mm, INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 99,6mm A 316,0mm, IDENTIFICACAO: NÚMERO DE LOTE E REFERENCIA Código do Item: 6515.423.0006 (ID - 110596)	38	R\$ 6955,00
01	1.3 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 08 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO CANULADO BLOQUEADO, COMPRIMENTO ROSCA: 25 A 100 MM Código do Item: 6515.176.0065 (ID - 111133)	455	R\$ 393,00
01	1.4 - PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 4,5 MM, TIPO: NAO BLOQUEADO, COMPRIMENTO: 16mm A 70mm Código do Item: 6515.174.0455 (ID - 110664)	360	R\$ 381,00
01	1.5 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 5.5mm, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 40mm A 100mm Código do Item: 6515.176.0064 (ID - 110708)	165	R\$ 393,00

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

01	1.6 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO, COMPRIMENTO ROSCA: 50 MM A 100 MM Código do Item: 6515.176.0067 (ID - 111135)	325	R\$ 377,00
01	1.7 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 50MM A 100MM Código do Item: 6515.176.0068 (ID - 111140)	325	R\$ 377,00
02	2.1 - PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: ANATOMICA PARA RADIO DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUIROS: PRE-ANGULADA COM 7 ORIFICIOS NA PARTE DISTAL, COM SEUS RESPECTIVOS GUIAS REMOVIVEIS ACOPLADOS NA PLACA, PARA INSERCAO DE PINOS BLOQUEADOS LISOS, PINOS ROSQUEADOS PARCIAIS E PARAFUSOS, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BAIXO PERFIL ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: DISTRIBUICAO DE FORCAS VETORIAIS COM SUPORTE SUBCONDAL ESPACIAL DA SINTESE, DIMENSOES: VARIEDADE NOS SEGMENTOS PROXIMAL E DISTAL, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE Código do Item: 6515.423.0005 (ID - 110644)	35	R\$ 365,00
02	2.2 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 08mm A 28mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: NAO BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0023 (ID - 111135)	120	R\$ 377,00
02	2.3 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 10 A 28 mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0025 (ID - 110646)	150	R\$ 365,00
02	2.4 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 3,5MM, COMPRIMENTO: 10 A 20mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0026 (ID - 110647)	110	R\$ 599,00
03	3.1 - PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: UMIERO PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUIROS: 9 A 20, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: UTILIZACAO COM PINO LISO/PARAFUSOS, DIMENSOES: 2.7 X FUIROS 3.8MM, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE Código do Item: 6515.423.0001 (ID - 87810)	22	R\$ 7779,75
03	3.2 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: ESPONJOSO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: PARCIAL, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO	116	R\$ 650,00

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

	COM ANGULO FIXO Código do Item: 6515.426.0012 (ID - 87809)		
03	3.3 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: CORTICAL, CLASSIFICACAO: AUTOROSQUEANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4.0 mm, DIAMETRO CORPO: 4.0 mm, COMPRIMENTO: 20mm a 65mm, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0015 (ID - 87816)	92	R\$ 424,17
03	3.4 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: MULTIDIRECIONAL, CLASSIFICACAO: AUTOROSQUEANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 3.8MM, DIAMETRO CORPO: 3.8MM, COMPRIMENTO: 20 A 38MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ROSQUEAVEL, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0014 (ID - 87815)	92	R\$ 407,28
03	3.5 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: LISO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: SEM ROSCA, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO Código do Item: 6515.426.0013 (ID - 87811)	92	R\$ 407,28
03	3.6 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: TRAVA, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: N/A, COMPRIMENTO: N/A, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: N/A, ROSCA: N/A, INFORMACOES ADICIONAIS: 90 GRAUS Código do Item: 6515.426.0022 (ID - 110643)	92	R\$ 407,28
04	4.1 - PROTESE OMBRO TOTAL, MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: DIAMETRO: 10 MM Código do Item: 6515.345.0003 (ID - 111260)	15	R\$ 610,00
05	5.1 - CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO, ANTIBIOTICO: SEM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/D, COMPOSICAO LIQUIDO: N/D, FORNECIMENTO PO: 40 G Código do Item: 6515.071.0002 (ID - 25870)	42	R\$ 60,59
04	5.2 - CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO, ANTIBIOTICO: COM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/A, COMPOSICAO LIQUIDO: N/A, FORNECIMENTO PO: 40 G Código do Item: 6515.071.0001 (ID - 25869)	50	R\$ 102,00
06	6.1 - ANCORA SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: ÁCIDO POLILÁCTICO (PLA), ACABAMENTO: COMPONENTE INTRODUTOR PLÁSTICO, DIAMETRO ROSCA: 5,0 MM, ACESSORIO: FIO PDS E POLIETILENO ALTO PESO MOLECULAR Código do Item: 6515.360.0006 (ID - 88765)	66	R\$ 1401,30
06	6.2 - ANCORA SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: NAO ABSORVIVEL, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: INTRODUTOR PLASTICO, DIAMETRO ROSCA: 5,0 MM, ACESSORIO: FIOS PDS E POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR Código do Item: 6515.360.0008 (ID - 117534)	44	R\$ 1350,00
06	6.3 - ANCORA SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: ACIDO POLILACTICO (PLA), ACABAMENTO: INTRODUTOR PLASTICO ESTERIL, DIAMETRO ROSCA: 3,0 MM, ACESSORIO: FIO DE SUTURA EM POLIESTER REVESTIDO EM POLIBUTILATO	76	R\$ 1599,99

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

	Código do Item: 6515.360.0007 (ID - 117533)		
06	6.4 - LAMINA SHAVER, DIAMETRO: 5,0 MM, TIPO: DESCARTAVEL, PARTES MOLES, MODELO: CORTE PARTES MOLES, COR: AMARELA Código do Item: 6515.147.0011 (ID - 116311)	62	R\$ 575,38
06	6.5 - LAMINA SHAVER, DIAMETRO: 5,0 MM, TIPO: DESCARTAVEL, OSSEA, MODELO: AGRESSIVA, CORTE, COR: VERDE CLARO Código do Item: 6515.147.0010 (ID - 116310)	34	R\$ 382,32
06	6.6 - INTRODUTOR PERCUTANEO, TIPO: PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO, MODELO: CANULADO, PONTUDO, ROSQUEADO, MATERIAL: POLIETILENO, APLICACAO: APLICACAO DE SISTEMA DE ANCORAS, CALIBRE: 07 MM Código do Item: 6515.492.0011 (ID - 117538)	44	R\$ 280,50
06	6.7 - AGULHA SUTURA, MATERIAL: NITINOL COM PASSADOR DE FIO, TRATAMENTO: N/A, MODELO: RETRATIL, TIPO: N/A, TAMANHO: N/A, PONTA: CIRCULAR, CORPO: OVALADO, FUNDO: ATRAUMATICO Código do Item: 6515.367.0007 (ID - 82225)	22	R\$ 500,00
06	6.8 - FIO DE SUTURA, TIPO: SUTURA, MATERIAL: POLIDIOXANONA, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTO, NUMERO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: 22,9 CM, MODELO AGULHA: CURVO, TAMANHO AGULHA: 1,1 MM DE DIAMETRO Código do Item: 6515.127.0695 (ID - 120537)	110	R\$ 500,00
06	6.9 - ELETRODO, TIPO: PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA, FIXACAO: N/A, MODELO: SUCÇÃO BIPOLAR, CABO: N/A, TAMANHO: DIAMETRO DE 4,0MMX 180MM COMP., COMPATIVEL: GERADOR DE ENERGIA MITEX Código do Item: 6515.337.0003 (ID - 80633)	32	R\$ 955,66
06	6.10 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: ARTROSCOPIA, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 5,15 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: RIGIDA, CARACTERISTICA CAMARA: ALTO FLUXO COM CONTROLE, TIPO CONEXAO: CONECTOR MACHO GRADUADO E FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO, ACESSORIO: CAPA PROTETORA Código do Item: 6515.415.0017 (ID - 117568)	54	R\$ 628,04
06	6.11 - PARAFUSO BIOABSORVIVEL, TIPO: INTERFERENCIA, MATERIAL: FOSFATO TRICALCIO, INDICACAO: REPARAR LIGAMENTO, MEDIDA: 9MM / 30MM, ACESSORIO: CANULADO PARA FIO GUIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PROPRIEDADE OSTEOCONDUTIVA Código do Item: 6515.434.0002 (ID - 120536)	70	R\$ 802,00
06	6.12 - FIO GUIA, TIPO: ESTERIL, REVESTIMENTO: ACO, MATERIAL: ACO, DIAMETRO: 2,4 MM, COMPRIMENTO: 25 MM, TIPO PONTA: RETA, FORMATO PONTA: BROCA, COMPRIMENTO PONTA: 03 MM, MATERIAL PONTA: ACO Código do Item: 6515.123.0248 (ID - 120540)	70	R\$ 320,00
06	6.13 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: ENDOBOTTON PARA FIXACAO DE ENXERTOS, MATERIAL: TITANIO, TAMANHO: 16 MM, ESPESSURA: 2 MM Código do Item: 6515.274.0362 (ID - 123304)	70	R\$ 600,00
07	7.1 - PLACA FRAGMENTO OSSEO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO PARAFUSO: N/D, ANGULACAO: N/A, MODELO: PLACA	90	R\$ 7950,00

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

	CALCO OSTEOTOMIA TIBIA, LADO: N/A, DISTANCIA ENTRE FUROS: N/D, COMPRIMENTO LAMINA: N/D, QUANTIDADE FUROS: N/D Código do Item: 6515.194.0019 (ID - 19504)		
08	8.1 - PROTESE JOELHO TOTAL, MATERIAL: CROMO-COBALTO/TITANIO, TAMANHO: 12 MM A 14 MM Código do Item: 6515.198.0005 (ID - 84210)	70	R\$ 1106,00
08	8.2 - PROTESE JOELHO REVISAO, MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: 2 ~ 5, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.346.0002 (ID - 140951)	55	R\$ 2732,39
08	8.3 - PROTESE CEFALICO, TIPO: MONOPOLAR, MODELO: ARTROPLASTIA, MATERIAL: CROMO COBALTO, DIAMETRO: 22 MM A 36 MM, COMPRIMENTO: -3,5 MM A 10,5 MM Código do Item: 6515.185.0007 (ID - 120986)	220	R\$ 1061,24
08	8.4 - PROTESE QUADRIL TOTAL, MATERIAL: CERAMICA (INSERTO E CABECAS) E TITANIO (CUPULA ACETABULAR NAO CIMENTADA), TAMANHO: 28 ~ 64 MM Código do Item: 6515.347.0004 (ID - 122138)	210	R\$ 8650,00
08	8.5 - PROTESE QUADRIL / FEMORAL, MATERIAL: CROMO COBALTO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DUPLA CUNHA, POLIDA, DIAMETRO: TAMANHO DO COLO DE 6.6 A 14.0, COMPRIMENTO: 105 A 130 MM Código do Item: 6515.193.0040 (ID - 123338)	205	R\$ 2350,00
08	8.6 - PROTESE QUADRIL / FEMORAL, MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIA, TIPO: NAO CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DE DUPLA CUNHA COM REVESTIMENTO PROXIMAL EM JATO DE TITANIO, DIAMETRO: 9 A 19MM, COMPRIMENTO: 96 A 170 MM Código do Item: 6515.193.0020 (ID - 68873)	225	R\$ 2350,00
08	8.7 - PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: POLIETILENO 10° REBORDO, MODULO: PRIMARIO / REVISAO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 36 a 80 mm x 22 a 36 mm Código do Item: 6515.173.0031 (ID - 73901)	230	R\$ 1418,86
08	8.8 - PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: POLIETILENO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADO, TAMANHO: 40 A 64 MM Código do Item: 6515.173.0039 (ID - 84211)	205	R\$ 800,00
08	8.9 - PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 40 A 70 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.173.0046 (ID - 156098)	225	R\$ 1784,84
09	9.1 - FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: KIT FIXADOR EXTERNO PARA ALONGAMENTO/TRANSPORTE OSSEO, MODELO: LRS COM CLAMP CORRETOR DE DEFORMIDADES ANGULARES, MATERIAL: CLAMPS E TRILHO EM DURALUMINIO, PINOS CORTICAIS CONICOS COM HIDROXIAPATITA, COMPRIMENTO HASTE: N/A Código do Item: 6515.122.0011 (ID - 102471)	10	R\$ 9800,00
09	9.2 - FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: FIXADOR EXTERNO TEMPORARIO TUBO-TUBO, MODELO: PREFIX, MATERIAL: BARRAS EM FIBRA DE CABORNO, PINO TRANSFIXANTE, CLAMP TUBO-TUBO, TUBO-PINO	20	R\$ 550,85

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

	TRANSFIXANTE E CLAMP PARA PARAFUSOS MULTIPLOS, COMPRIMENTO HASTE: BARRAS NO TAMANHO 125MM,175MM, 275MM,350MM Código do Item: 6515.122.0014 (ID - 102594)		
09	9.3 - FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: FIXADOR EXTERNO EXTRA ARTICULAR PARA PUNHO, MODELO: PENNING II, RADIOTRANSARENTE, CORPO DE BAIXO PERFIL, BALL-JOINT, CLAMP METAFISARIO, MATERIAL: EM FIBRA DE CARBONO RADIOTRANSARENTE, COMPRIMENTO HASTE: N/A Código do Item: 6515.122.0015 (ID - 102605)	15	R\$ 471,91
09	9.4 - FIXADOR EXTERNO FEMUR - TIBIA, MATERIAL ESTRUTURA: DURALUMINIO, ESTERELIDADE: NAO ESTERIL, INDICACAO: PARA CORRECAO DE DEFORMIDADE EM VARO DA TIBIA PROXIMAL HEMICALOTASE E PARA CORRECAO DE RETROCURVATUM, COMPOSICAO: CORPO AUTO CENTRANTE E CLAMP EM T, CARACTERISTICA ADICIONAL: FIXADOR OAG Código do Item: 6515.443.0006 (ID - 102761)	12	R\$ 4800,00
09	9.5 - FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: KIT FIXADOR EXTERNO DE COTOVELO, MODELO: CONFIGURACAO MONOLATERAL E ARTICULADO NO CENTRO DO CORPO CENTRAL, FORMADO POR MODULOS DE PECAS ENCAIXADAS AJUSTAVEIS, COM DUAS PLATAFORMAS PORTA PINOS NAS EXTREMIDADES E DISPOSITIVO DISTRATOR E COMPRESSOR, MATERIAL: LIGA DE ALUMINIO, COMPRIMENTO HASTE: N/A Código do Item: 6515.122.0020 (ID - 120899)	11	R\$ 4800,00
10	10.1 - PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 12 A 40 MM, DUPLA ROSCA 3,0 X 1,5 X 3,2 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.171.0071 (ID - 138126)	40	R\$ 530,00
10	10.2 - PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 2.7 MM, TIPO: CABECA ROSQUEADA, COMPRIMENTO: 8 ~ 28 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.174.0471 (ID - 140007)	105	R\$ 190,00
10	10.3 - PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA, APLICACAO: CABECA TIBIAL/ UMEMO, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: L DIREITA/ ESQUERDA, QUANTIDADE FUROS: 5 ~ 6 FUROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL: 1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.368.0002 (ID - 139913)	15	R\$ 794,49
10	10.4 - PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA, APLICACAO: CABECA TIBIAL, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: T BLOQUEADA, QUANTIDADE FUROS: 5 ~ 6 FUROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL: 1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.368.0003 (ID - 139914)	15	R\$ 698,99
10	10.5 - PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA, APLICACAO: RÁDIO DISTAL, MATERIAL: TITANIO E ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: T OBLIQUA BLOQUEADA, QUANTIDADE FUROS: 5 ~ 6 FUROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL: 1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.368.0004 (ID - 139915)	25	R\$ 319,00
10	10.6 - PROTESE CABECA RADIO MODULAR, MATERIAL: LIGA	15	R\$ 1969,70

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

	CROMO COBALTO, TIPO: NAO CIMENTADA, ALTURA CABECA ARTICULAR: 10,9 MM A 18,1 MM, DIAMETRO CABECA ARTICULAR: 20,0 MM A 24,0 MM, LARGURA HASTE INTRAMEDULAR: 7,6 MM A 8,2 MM, COMPRIMENTO HASTE INTRAMEDULAR: 17,0 MM A 40,9 MM Código do Item: 6515.536.0001 (ID – 118777)		
11	11.1 - HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL LONGA DE 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 275 ~ 440 MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: DISTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: COM GUIA EXTERNO DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.428.0016 (ID – 146408)	25	R\$ 4600,00
11	11.2 - HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL PROXIMAL CURTA 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 170 ~ 240MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: ESTATICO E DINAMICO, INFORMACOES ADICIONAIS: NA REGIAO DISTAL DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.428.0015 (ID – 146407)	25	R\$ 3600,00
12	12.1 - ARAME CERCLAGEM, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 0,6MM, COMPRIMENTO: 3M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.022.0007 (ID - 146390)	25	R\$ 16,00
13	13.1 - PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 3,5MM, TIPO: N/A, COMPRIMENTO: 30MM Código do Item: 6515.174.0199 (ID – 66872)	320	R\$ 29,82
13	13.2 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: N/D, TIPO ROSCA CORPO: PARCIAL, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO ROSCA: 14MM Código do Item: 6515.176.0009 (ID – 66726)	170	R\$ 27,71
13	13.3 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: PEQUENOS FRAGMENTOS RETA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 3,5 X 10 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0016 (ID – 70350)	210	R\$ 165,50
13	13.4 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: PEQUENOS FRAGMENTOS 1/3 TUBO, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 3,5 X 10 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0023 (ID – 70360)	70	R\$ 187,22
13	13.5 - PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 4,5 MM Código do Item: 6515.174.0005 (ID – 24026)	720	R\$ 29,92
13	13.6 - FIO GUIA, TIPO: CALIBRADO, REVESTIMENTO: N/A, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 2,5 MM, COMPRIMENTO: 430 MM, TIPO PONTA: AGUDA, FORMATO PONTA: AGUDA, COMPRIMENTO PONTA: 0,5 CM, MATERIAL PONTA: ACO INOX Código do Item: 6515.123.0012 (ID – 66261)	40	R\$ 170,00
13	13.7 - PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, TRATAMENTO: N/D, TIPO ROSCA CORPO: LONGA, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO ROSCA: 45MM Código do Item: 6515.176.0046 (ID – 66850)	90	R\$ 50,00
13	13.8 - PARAFUSO DESLIZANTE, MATERIAL: ACO INOX ROSCA 19X80MM Código do Item: 6515.189.0010 (ID – 70304)	42	R\$ 313,20

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

13	13.9 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: TUBO DHS, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 135° X 04 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0048 (ID – 70398)	38	R\$ 736,17
13	13.10 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: TUBO DCS, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 95° X 16 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0032 (ID – 70382)	14	R\$ 684,44
13	13.11 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS LARGA RETA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 10 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0076 (ID – 70519)	17	R\$ 455,21
13	13.12 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS PESADA ALTA COMPRESSÃO, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 20 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0081 (ID – 70524)	16	R\$ 265,95
13	13.13 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS ESTREITA A/C, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 12 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0088 (ID – 70534)	40	R\$ 299,90
13	13.14 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0089 (ID – 70535)	08	R\$ 300,00
13	13.15 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0090 (ID – 70536)	08	R\$ 300,00
13	13.16 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 6 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0091 (ID – 70537)	08	R\$ 326,00
13	13.17 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 6 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0092 (ID – 70540)	08	R\$ 326,00
13	13.18 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 8 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0093 (ID – 70542)	07	R\$ 288,71
13	13.19 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 8 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0094 (ID – 70546)	07	R\$ 288,71
13	13.20 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 10 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0095 (ID – 70551)	07	R\$ 288,71
13	13.21 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 10 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0096 (ID – 70559)	07	R\$ 288,71
13	13.22 - PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS T 1/3 PROXIMAL TIBIA, MATERIAL: ACO INOX,	03	R\$ 300,00

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

	TAMANHO: 4 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0097 (ID – 70560)		
13	13.23 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS T 1/3 PROXIMAL TIBIA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 6 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0098 (ID – 70563)	03	R\$ 198,00
13	13.24 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS T 1/3 PROXIMAL TIBIA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 8 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0099 (ID – 70564)	33	R\$ 198,00
14	14.1 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: KIRSCHNER, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 1,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0001 (ID – 66429)	60	R\$ 9,40
14	14.2 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: KIRSCHNER, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 1,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0002 (ID – 66467)	60	R\$ 8,48
14	14.3 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: KIRSCHNER, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 2,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0003 (ID – 66468)	80	R\$ 8,94
14	14.4 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 2,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0004 (ID – 66469)	80	R\$ 9,40
14	14.5 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 3,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0005 (ID – 66470)	53	R\$ 15,32
14	14.6 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 4,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0006 (ID – 66471)	03	R\$ 11,66
14	14.7 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 4,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0007 (ID – 66472)	03	R\$ 11,66
14	14.8 - FIO FIXACAO OSSEA, MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 5,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm Código do Item: 6515.354.0008 (ID – 66473)	01	R\$ 12,00
15	15.1 - PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 4,5 MM Código do Item: 6515.171.0004 (ID – 23148)	130	R\$ 72,90
15	15.2 - PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: AÇO INOX, DIAMETRO: 7,0 ROSCA 19X45MM Código do Item: 6515.171.0009 (ID – 70431)	66	R\$ 75,07
15	15.3 - PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: AÇO INOX, DIAMETRO: 7,0 ROSCA 19X50MM Código do Item: 6515.171.0010 (ID – 70432)	62	R\$ 75,07

ANEXO XII**Minuta do contrato****GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

Contrato nº __/2019

CONTRATO DE COMPRA DE **MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO CBMERJ E A EMPRESA _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM _____, identidade nº 10.977, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de **MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA**, com fundamento no processo administrativo nº. **E-27/132/114/2019**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Materiais para cirurgia ortopédica, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será parcelada, devendo ocorrer da seguinte forma: no prazo de 02 (dois) dias para cirurgias eletivas, 24 (vinte e quatro) horas para cirurgias de urgência e 06 (seis) horas para cirurgias de emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- h) Cumprir com as obrigações descritas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo ordenador de despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) Definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme anexo-6.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República Nº 45 – Centro – RJ, para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE-MAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a

CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor,

administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/114/2019

Data: 29/05/2019 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	114 20 19
Data	29, 5, 19
Fp	16
Nº	2585345
Assinatura	Ⓢ

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSUMO CIRÚRGICOS PARA AS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO HCAP

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência visa nortear a contratação de empresa fornecedora de materiais de consumo para cirurgias Ortopédicas emergenciais e eletivas dos pacientes do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) atendidos no Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP).

2. OBJETO:

O objeto é a compra de materiais cirúrgicos de consumo, pelo sistema de registro de preço, para o serviço de ortopedia do HCAP. Quanto aos bens que se pretende adquirir, cabe esclarecer que se trata de bens comuns, na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02.

3. DOS BENEFICIÁRIOS:

Serão beneficiários dos serviços propostos por esta contratação os Bombeiros Militares e seus dependentes cadastrados no Sistema de Saúde do CBMERJ, conforme Lei Estadual 880, de 20 de julho de 1985, artigo 45, inciso IV, item 5 e Lei Estadual 279, de 26 de novembro de 1979, artigos 44, 46 e 47. O Sistema de Saúde do CBMERJ atende atualmente cerca de 60.000 beneficiários.

4. JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para fornecimento de materiais ortopédicos para suprir as necessidades do Setor de Traumatologia e Ortopedia do (HCAP), de acordo com as especificações constantes neste termo, para atender aos Bombeiros Militares e seus dependentes que são beneficiários do Fundo de Saúde da corporação. Estes materiais são de fundamental importância para a realização de cirurgias ortopédicas e traumatológicas eletivas e emergenciais.

A clínica de ortopedia do HCAP conta em seu quadro com especialistas em várias áreas tais como:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	114
Data	20, 5, 19
Nº	2585347
	17
	17

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

- ✓ cirurgia da mão (2 militares),
- ✓ cirurgias de joelho (3 militares),
- ✓ cirurgias de ombro e cotovelo (2 militares),
- ✓ cirurgia de quadril (2 militares),
- ✓ cirurgia do pé e tornozelo (1 militar),
- ✓ cirurgias de tumores e reconstrução óssea (1 militar) e
- ✓ 2 militares especificamente para cirurgias de trauma e ortopedia geral.

No HCAP são realizadas semanalmente, no mínimo, 10 cirurgias ortopédicas eletivas e de urgência em nosso hospital perfazendo um total de mais ou menos 480 cirurgias anuais. Salienta-se ainda que exista uma demanda (fila de espera) de pacientes eletivos, no momento atual, em torno de 140 (cento e quarenta) pacientes e que poderão ser operados por meio de mutirão aos sábados sempre que o tempo de espera ultrapassar 6 meses.

Quanto à forma de aquisição do material listado, opta-se pela aquisição na forma de Registro de Preços que permitirá a aquisição fracionada de acordo com a demanda do serviço. Logo, o Sistema de Registro de Preços visa evitar o desperdício de material por falta de local de armazenamento e acondicionamento adequados, além de comprar insumos que não serão utilizados, visto que estes só poderão ser corretamente definidos no ato cirúrgico. Quanto aos materiais que se pretende adquirir, cabe esclarecer que se trata de bens comuns, na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02.

Quanto à metodologia de quantificação dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, foi trabalhado com a memória de cálculo do tipo de cirurgias realizadas no HCAP nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018.

Nas cirurgias ortopédicas se faz necessário o uso de materiais para realização das cirurgias, e estes itens, dispõem de instrumentais, de diferentes tamanhos, para a interposição de dispositivos, algo também que somente é possível aferir durante os procedimentos cirúrgicos. Há a necessidade de uma caixa básica de suporte disponibilizado pela empresa, onde se "encaixa" com os materiais a serem utilizados, evitando acidentes durante as cirurgias. Enfim, são instrumentais individualizados e específicos, necessários para o uso dos insumos a serem comprados, sendo fornecidos pelas empresas durante o ato cirúrgico sem ônus extras para a corporação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº 5-27/132/ 114 19
Data 29/5/19 18
2085311 Rubrica 2

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
1	PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: BLOQUEADA PARA FEMUR DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 06 A 18 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEIO DISTAL COM PARAFUSO BLOQUEANTE CENTRAL DE 8 MM E 04 PARAFUSOS MULTIDIRECIONAIS DE 5,5 MM. APRESENTA FUROS PARA UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS BLOQUEADOS EM ANGULO FIXO DE 4,5mm E 5.5mm E PARAFUSOS NÃO BLOQUEANTES DE 4.5mm. INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 179 MM A 395 MM.	5	6515.423.0007 (ID - 110641)
2	PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: PLACA BLOQUEADA PARA TIBIA PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 05 A 14 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICA, FIXACAO: BLOQUEIO PROXIMAL MULTIDIRECIONAL COM 03 PARAFUSOS DE 5,5 mm E DISTAL COM PARAFUSOS DE ANGULO FIXO DE 4,5 mm, INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 99,6mm A 316,0mm,	8	6515.423.0006 (ID - 110596)
3	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 08 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO CANULADO BLOQUEADO, COMPRIMENTO ROSCA: 25 A 100 MM	5	6515.176.0065 (ID - 111133)
4	PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 4,5 MM, TIPO: NAO BLOQUEADO, COMPRIMENTO: 16mm A 70mm	60	6515.174.0455 (ID - 110664)
5	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 5.5mm, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 40mm A 100mm	15	6515.176.0064 (ID - 110708)
6	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO, COMPRIMENTO ROSCA: 50 MM A 100 MM Código do Item:	25	6515.176.0067 (ID - 111135)
7	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 50MM A 100MM	25	6515.176.0068 (ID - 111140)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 114 723 19
Data 29/5/19 Pr 19
Lg. Func. 2581345 Rubrica 0

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
1	PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: ANATOMICA PARA RADIO DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: PRE-ANGULADA COM 7 ORIFICIOS NA PARTE DISTAL, COM SEUS RESPECTIVOS GUIAS REMOVIVEIS ACOPLADOS NA PLACA, PARA INSERCAO DE PINOS BLOQUEADOS LISOS, PINOS ROSQUEADOS PARCIAIS E PARAFUSOS, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BAIXO PERFIL ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: DISTRIBUICAO DE FORCAS VETORIAIS COM SUPORTE SUBCONDRALESPACIAL DA SINTESE, DIMENSOES: VARIEDADE NOS SEGMENTOS PROXIMAL E DISTAL.	15	6515.423.0005 (ID - 110311)
2	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 08mm A 28mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: NAO BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	20	6515.426.0023 (ID - 110644)
3	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 10 A 28 mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	50	6515.426.0025 (ID - 110646)
4	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 3,5MM, COMPRIMENTO: 10 A 20mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	10	6515.426.0026 (ID - 110647)

LOTE 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
1	PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: UMEROPROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 9 A 20, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: UTILIZACAO COM PINO LISO/PARAFUSOS, DIMENSOES: 2.7 X FUROS 3.8MM	10	6515.423.0001 (ID - 87810)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 114 /20 19
Data 29, 5, 19 Fls. 20
ID 218347 Rubrica (1)

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

13	2	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: ESPONJOSO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: PARCIAL, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO	20	6515.426.0012 (ID - 87809)
	3	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: CORTICAL, CLASSIFICACAO: AUTOROSQUEANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4.0 mm, DIAMETRO CORPO: 4.0 mm, COMPRIMENTO: 20mm a 65mm, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	20	6515.426.0015 (ID - 87816)
	4	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: LISO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: SEM ROSCA, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO	20	6515.426.0014 (ID - 87815)
	5	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: LISO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: SEM ROSCA, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO	20	6515.426.0013 (ID - 87811)
	18	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: TRAVA, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: N/A, COMPRIMENTO: N/A, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: N/A, ROSCA: N/A, INFORMACOES ADICIONAIS: 90 GRAUS	20	65154260022 (ID-110643)

LOTE 4:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
13	1 PROTESE OMBRO TOTAL, MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: DIAMETRO: 8 MM -14MM	3	6515.345.0003 (ID - 111260)

LOTE 5:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
20	1 CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO, ANTIBIOTICO: SEM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/D, COMPOSICAO LIQUIDO: N/D, FORNECIMENTO PO: 40 G	30	6515.071.0002 (ID - 25870)
	2 CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO, ANTIBIOTICO: COM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/A, COMPOSICAO LIQUIDO: N/A, FORNECIMENTO PO: 40 G	30	6515.071.0001 (ID - 25869)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 114 120 19
Data 29, 5, 19 Fls. 21
Id. Func. 258377 Rubrica C.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

LOTE 6:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
21 1	ANCORA SUTURA ORTOPEDICA , TIPO : ABSORVÍVEL, MATERIAL : ÁCIDO POLILÁCTICO(PLA) , ACABAMENTO : COMPONENTE INTRODUTOR PLÁSTICO, DIAMETRO ROSCA : 5.0MM, ACESSÓRIO : FIO PDS E POLIETILENO ALTO MOLECULAR	30	6515.360.0006 (ID-88765)
2	ANCORA SUTURA ORTOPÉDICA , TIPO : NÃO ABSORVÍVEL, MATERIAL : AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO : INTRODUTOR PLÁSTICO, DIAMETRO ROSCA : 5.0MM, ACESSÓRIO : FIO PDS E POLIETILENO ALTO PESO MOLECULAR	20	6515.360.0008 (ID-117534)
3	ANCORA SUTURA ORTOPEDICA , TIPO : ABSORVÍVEL, MATERIAL : ÁCIDO POLILÁCTICO(PLA) , ACABAMENTO : INTRODUTOR PLÁSTICO ESTÉRIL , DIAMETRO ROSCA : 3.0MM, ACESSÓRIO : FIOS DE SUTURA EM POLIÉSTER REVESTIDO EM POLIBUTILATO	40	6515.360.0007 (ID-117533)
4	LÂMINA SHAVER , DIAMETRO : 5.0MM , TIPO: DESCARTÁVEL , PARTES MOLES , MODELO: CORTE PARTES MOLES, COR: AMARELO	50	6515.147.0011 (ID - 116311)
5	LÂMINA SHAVER , DIAMETRO : 5.0MM , TIPO: DESCARTÁVEL , ÓSSEA , MODELO: AGRESSIVA, CORTE COR: VERDE CLARO	10	6515.147.0010 (ID - 116310)
26 6	INTRODUTOR PERCUTANEO , TIPO : PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO , MODELO: CANULADO, PONTUDO, ROSQUEADO, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: APLICAÇÃO DE SISTEMA DE ANCORAS CALIBRE: 07MM	20	6515.492.0011 (ID-117538)
7	AGULHA SUTURA , MATERIAL: NITINOL COM PASSADOR DE FIO , TRATAMENTO : N/A , MODELO : RETRATIL, TIPO N/A , TAMANHO : N/A , PONTA : CIRCULAR , CORPO OVALADO , FUNDO ATRAUMATICO	10	6515.367.0007 (ID - 82225)
8	FIO DE SUTURA, TIPO : SUTURA , MATERIAL POLIDIOXANONA, CONSTRUÇÃO : MONOFILAMENTO NUMERO FIO, COMPRIMENTO DO FIO : 22.9CM , MODELO AGULHA : CURVO , TAMANHO AGULHA : 1.1 MM DE DIAMETRO	10	6515.127.0695 (ID - 120537)
9	ELETRODO, TIPO: PONTEIRA DE RADIO FREQUENCIA FIXAÇÃO: N/A , MODELO : SUCÇÃO BIPOLAR , CABO: N/A, TAMANHO : DIAMETRO DE 4.0MM X 180MM COMPRIMENTO COMPATÍVEL : GERADOR DE ENERGIA MITEX	20	6515.337.0003 (ID 80633)
10	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: ARTROSCOPIA, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 5,15 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: RIGIDA, CARACTERISTICA CAMARA: ALTO FLUXO COM CONTROLE, TIPO CONEXAO: CONECTOR MACHO GRADUADO E FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA CORTA FLUXO, ACESSORIO: CAPA PROTETORA	30	6515.415.0017 (ID - 117568)
31 11	PARAFUSO BIOABSORVÍVEL, TIPO : INTERFERENCIA MATERIAL: FOSFATO TRICALCIO, INDICAÇÃO : REPARAR LIGAMENTO , MEDIDA: 9MM/ 30MM, ACESSÓRIO : CANULADO PARA FIO GUIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PROPRIEDADE OSTEOCONDUTIVA .	30	6515.434.0002 (ID 120536)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 114 120 19
Data 29.5.19 Fis 22
Id. Fin: 2585345 Rubrica 0

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

12	FIO GUIA : ESTERIL , REVESTIMENTO : AÇO , MATERIAL: AÇO , DIAMETRO: 2.4MM , COMPRIMENTO 25MM, PONTA RETA, FORMATO PONTA : BROCA, COMPRIMENTO PONTA : 0.3MM, MATERIAL PONTA : AÇO	30	6515.123.0248 (ID- 120540)
13	PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: ENDOBOTTON PARA FIXAÇÃO DE ENXERTOS, MATERIAL: TITANIO, TAMANHO: 16 MM, ESPESSURA: 2 MM	30	6515.274.0362 (ID - 123304)

LOTE 7:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
1	PLACA FRAGMENTO OSSEO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO PARAFUSO: N/D, ANGULACAO: N/A, MODELO: PLACA CALCO OSTEOTOMIA TIBIA, LADO: N/A, DISTANCIA ENTRE FUROS: N/D, COMPRIMENTO LAMINA: N/D, QUANTIDADE FUROS: N/D	40	6515.194.0019 (ID - 19504)

LOTE 8:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
1	PROTESE JOELHO TOTAL, MATERIAL: CROMO-COBALTO/TITANIO, TAMANHO: 12 12MM A 14 MM	20	6515.198.0005 (ID - 84210)
2	PROTESE JOELHO REVISAO, MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: 2 ~ 5, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	5	6515.346.0002 (ID - 140951)
3	PROTESE CEFALICO, TIPO: MONOPOLAR, MODELO: ARTROPLASTIA, MATERIAL: CROMO COBALTO, DIAMETRO: 22 MM A 36 MM, COMPRIMENTO: -3,5 MM A 10,5 MM	20	6515.185.0007 (ID - 120986)
4	PROTESE QUADRIL TOTAL, MATERIAL: CERAMICA (INSERTO E CABECAS) E TITANIO (CUPULA ACETABULAR NAO CIMENTADA), TAMANHO: 28 ~ 64 MM	10	6515.347.0004 (ID - 122138)
5	PROTESE QUADRIL / FEMORAL, MATERIAL: CROMO COBALTO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DUPLA CUNHA, POLIDA, DIAMETRO: TAMANHO DO COLO DE 6.6 A 14.0, COMPRIMENTO: 105 A 130 MM	05	6515.193.0040 (ID - 123338)
* 6	PROTESE QUADRIL / FEMORAL, MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIA, TIPO: NAO CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DE DUPLA CUNHA COM REVESTIMENTO PROXIMAL EM JATO DE TITANIO, DIAMETRO: 9 A 19MM, COMPRIMENTO: 96 A 170 MM	25	6515.193.0020 (ID - 68873)
* 7	PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: POLIETILENO 10° REBORDO, MODULO: PRIMARIO / REVISAO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 36 a 80 mm x 22 a 36 mm	30	6515.173.0031 (ID - 73901)
* 8	PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: POLIETILENO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADO, TAMANHO: 40 A 64 MM	05	6515.173.0039 (ID - 84211)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 114 120 19
Data 29, 5, 19 Fls. 23
Id. Func. 2581345 Rubrica 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

9	PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 40 A 70 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	30	6515.173.0046 (ID - 156098)
---	--	----	--------------------------------

LOTE 9:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
1	FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: KIT FIXADOR EXTERNO PARA ALONGAMENTO/TRANSPORTE OSSEO, MODELO: LRS COM CLAMP CORRETOR DE DEFORMIDADES ANGULARES, MATERIAL: CLAMPS E TRILHO EM DURALUMINIO, PINOS CORTICAIS CONICOS COM HIDROXIAPATITA, COMPRIMENTO HASTE: N/A	2	6515.122.0011 (ID - 102471)
2	FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: FIXADOR EXTERNO TEMPORARIO TUBO-TUBO, MODELO: PREFIX, MATERIAL: BARRAS EM FIBRA DE CARBONO, PINO TRANSFIXANTE, CLAMP TUBO-TUBO, TUBO-PINO TRANSFIXANTE E CLAMP PARA PARAFUSOS MULTIPLOS, COMPRIMENTO HASTE: BARRAS NO TAMANHO 125MM, 175MM, 275MM, 350MM	10	6515.122.0014 (ID - 102594)
3	FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: FIXADOR EXTERNO EXTRA ARTICULAR PARA PUNHO, MODELO: PENNING II, RADIOTRANSARENTE, CORPO DE BAIXO PERFIL, BALL-JOINT, CLAMP METAFISARIO, MATERIAL: EM FIBRA DE CARBONO RADIOTRANSARENTE, COMPRIMENTO HASTE: N/A	5	6515.122.0015 (ID - 102605)
4	FIXADOR EXTERNO FEMUR - TIBIA, MATERIAL ESTRUTURA: DURALUMINIO, ESTERELIDADE: NAO ESTERIL, INDICACAO: PARA CORRECAO DE DEFORMIDADE EM VARO DA TIBIA PROXIMAL HEMICALOTASE E PARA CORRECAO DE RETROCURVATUM, COMPOSICAO: CORPO AUTO CENTRANTE E CLAMP EM T, CARACTERISTICA ADICIONAL: FIXADOR OAG	2	6515.443.0006 (ID - 102761)
5	FIXADOR EXTERNO FRATURA, APLICACAO: KIT FIXADOR EXTERNO DE COTOVELO, MODELO: CONFIGURACAO MONOLATERAL E ARTICULADO NO CENTRO DO CORPO CENTRAL, FORMADO POR MODULOS DE PECAS ENCAIXADAS AJUSTAVEIS, COM DUAS PLATAFORMAS PORTA PINOS NAS EXTREMIDADES E DISPOSITIVO DISTRATOR E COMPRESSOR, MATERIAL: LIGA DE ALUMINIO, COMPRIMENTO HASTE: N/A	1	6515.122.0020 (ID - 120899)

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
------	-----------	--------	--------



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

1	MICRO PARAFUSO AUTO PERFURANTE DE ALTA COMPRESSAO CANULADO COM DUPLA ROSCA COM PASSOS DISTINTOS SENDO 3,0MM NA PRIMEIRA ROSCA 1,5MM DE CORPO E 3,2MM NA SEGUNDA ROSCA EM Ti NOS TAMANHOS 12 AO 40MM	10	6515.171.0071 (ID-138126)
2	PARAFUSO EM Ti 2,7MM AUTO FRESANTE E AUTO ROSQUEANTE COM CABEÇA ROSQUEADA NOS TAMANHOS 8 AO 28MM	75	6515.174.0471 (ID-140007)
3	PLACA EM "L" Ti BLOQUEADA 2,7MM DIR/ESQ PERFIL 1,8MM COM 5 OU 6 FUROS	5	6515.368.0002 (ID-139913)
4	PLACA EM "T" Ti BLOQUEADA 2,7MM PERFIL 1,8MM COM 5 OU 6 FUROS	5	6515.368.0003 (ID-139914)
5	PLACA EM "T" Ti OBLIQUA BLOQUEADA 2,7MM DIR/ESQ PERFIL 1,8MM COM 5 OU 6 FUROS	5	6515.368.0004 (ID-139915)
6	PROTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE RÁDIO	5	6515.536.0001 (ID- 118777)

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
1	HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL LONGA DE 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 275 ~ 440 MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: DISTAL, COM LAMINA EM ESPIRAL PARA BLOQUEIO PROXIMAL E PARAFUSOS DE BLOQUEIO DISTAL. INFORMACOES ADICIONAIS: COM GUIA EXTERNO DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	6515.428.0016 (ID - 146408)
2	HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL PROXIMAL CURTA 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 170 ~ 240MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: ESTATICO E DINAMICO, COM LAMINA EM ESPIRAL PARA BLOQUEIO PROXIMAL E PARAFUSOS DE BLOQUEIO DISTAL. INFORMACOES ADICIONAIS: NA REGIAO DISTAL DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	6515.428.0015 (ID - 146407)

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
1	ARAME CERCLAGEM, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 0,6MM, COMPRIMENTO: 3M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	6515.022.0007 (ID - 146390)

4 8 9



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 114 20 19
Data 29, 5, 19 Fls. 29
id. Func 2587375 Rubrica 10

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
1	PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 3,5 MM, TIPO N/A, COMPRIMENTO: 12- 30MM	300	6515.174.0199 (ID-66872)
2	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: N/D, TIPO ROSCA CORPO: PARCIAL, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO ROSCA: 14MM-26 MM	150	6515.176.0009 (ID-66726)
3	PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: PEQUENOS FRAGMENTOS RETA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 3,5 X 04-10 FUROS, ESPESSURA: N/A	30	6515.274.0016 (ID- 70350)
4	PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: PEQUENOS FRAGMENTOS 1/3 TUBO, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 3,5 X 04-10 FUROS, ESPESSURA: N/A	40	6515.274.0023 (ID-70360)
5	PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 4,5 MM	600	6515.174.0005 (ID- 24026)
6	FIO GUIA, TIPO: CALIBRADO, REVESTIMENTO: N/A, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 2,5 MM, COMPRIMENTO: 430 MM, TIPO PONTA: AGUDA, FORMATO PONTA: AGUDA, COMPRIMENTO PONTA: 0,5 CM, MATERIAL PONTA: ACO INOX	10	6515.123.0012 (ID- 66261)
7	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, TRATAMENTO: N/D, TIPO ROSCA CORPO: LONGA, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO ROSCA: 45MM-60MM	50	6515.176.0046 (ID-66850)
8	PARAFUSO DESLIZANTE, MATERIAL: ACO INOX ROSCA 19X60MM-19X105MM	12	6515.189.0010 (ID- 70304)
9	PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: TUBO DHS, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 135° X 03 FUROS-135° X 14 FUROS, ESPESSURA: N/A	8	6515.274.0048 (ID-70398)
10	PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: TUBO DCS, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 95° X 4 FUROS -95° X 16 FUROS, ESPESSURA: N/A	4	6515.274.0032 (ID-70382)
11	PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS LARGA RETA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 05 FUROS-4,5 X 10 FUROS, ESPESSURA: N/A	7	6515.274.0076 (ID- 70519)
12	PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS PESADA ALTA COMPRESSAO, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 12 FUROS-4,5 X 20 FUROS, ESPESSURA: N/A	6	6515.274.0081 (ID-70524)
13	PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS ESTREITA A/C, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 04 FUROS-4,5 X 12 FUROS, ESPESSURA: N/A	10	6515.274.0088 (ID- 70534)
14	PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4 FUROS, ESPESSURA: N/A	3	6515.274.0089 (ID-70535)
15	PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4 FUROS, ESPESSURA: N/A	3	6515.274.0090 (ID -70536)
16	PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX,	3	6515.274.0091



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 114 120 119
Data 29, 5, 19 Fls. 26
Id. Func. 2085345 Rubrica 12

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

	TAMANHO: 6 FUROS, ESPESSURA: N/A		(ID- 70537)
17	PLACA FIXACAO,MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 6 FUROS, ESPESSURA: N/A	3	6515.274.0092 (ID-70540)
18	PLACA FIXACAO,MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 8 FUROS, ESPESSURA: N/A	2	6515.274.0093 (ID-70542)
19	PLACA FIXACAO,MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 8 FUROS, ESPESSURA: N/A	2	6515.2740094 (ID-70546)
20	PLACA FIXACAO,MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA DIREITA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 10 FUROS, ESPESSURA: N/A	2	6515.274.0095 (ID-70551)
21	PLACA FIXACAO,MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS L 1/3 PROXIMAL TIBIA ESQUERDA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 10 FUROS, ESPESSURA: N/A	2	6515.274.0096 (ID-70559)
22	PLACA FIXACAO,MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS T 1/3 PROXIMAL TIBIA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4 FUROS, ESPESSURA: N/A	3	6515.274.0097 (ID-70560)
23	PLACA FIXACAO,MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS T 1/3 PROXIMAL TIBIA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 6 FUROS, ESPESSURA: N/A	3	6515.274.0098 (ID-70563)
24	PLACA FIXACAO,MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS T 1/3 PROXIMAL TIBIA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 8 FUROS, ESPESSURA: N/A	3	6515.274.0099 (ID-70564)

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
1	FIO FIXACAO OSSEA,MODELO: KIRSCHNER, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 1,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	10	6515.354.001 (ID-66429)
2	FIO FIXACAO OSSEA,MODELO: KIRSCHNER, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 1,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	10	6515.354.0002 (ID-66467)
3	FIO FIXACAO OSSEA,MODELO: KIRSCHNER, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 2,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	30	6515.354.0003 (ID- 66468)
4	FIO FIXACAO OSSEA,MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 2,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	30	6515.354.0004 (ID-66469)
5	FIO FIXACAO OSSEA,MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 3,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	3	6515.354.0005 (ID-66470)
6	FIO FIXACAO OSSEA,MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 4,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	3	6515.354.006 (ID-66471)
7	FIO FIXACAO OSSEA,MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 4,5 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	3	6515.354.0007 (ID-66472)
8	FIO FIXACAO OSSEA,MODELO: STEIMANN, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 5,0 mm, COMPRIMENTO: 300 mm	1	6515.354.0007



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 114 /20 79
Data 29, 5, 19 Fls. 27
Id. Func. 258347 Rubrica 10

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

		(ID-66473)
--	--	------------

LOTE15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
1	PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: AÇO INOX, DIAMETRO: 4,5 MM	30	6515.171.0004 (ID-23148)
2	PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: AÇO INOX, DIAMETRO: 7,0 ROSCA 19X45MM a 19x120 MM	16	6515.171.0009 (ID-70431)
3	PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: AÇO INOX, DIAMETRO: 7,0 ROSCA 32x40MM A 32X10 mm	12	6515.171.0025 (ID-70432)

É importante salientar que todos os conjuntos de materiais necessários para o tratamento de alguma patologia cirúrgica solicitados, devem ser da mesma marca, para que haja correspondência numérica dos sistemas e compatibilidade metálica. Esta correspondência será avaliada pela equipe de Ortopedia e Traumatologia do CBMERJ no momento da apresentação das amostras pela CONTRATADA, representando o órgão técnico desta Diretoria.

Visando facilitar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE quanto ao item e a quantidade do item que deverá ser levado para o centro cirúrgico, estabelecemos lotes de materiais separados especificamente por cada tipo de lesão (podendo ser alterado de acordo com a marca ofertada) e necessidade per operatória.

6 MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A clínica de ortopedia do HCAP conta em seu quadro com especialistas em várias áreas tais como cirurgia da mão (2 militares), cirurgias de joelho (4 militares), cirurgias de ombro e cotovelo (2 militares), cirurgia de quadril (2 militares), cirurgia do pé e tornozelo (1 militar), cirurgias de tumores e reconstrução óssea (1 militar) e 2 militares especificamente para cirurgias de trauma e ortopedia geral.

São realizadas semanalmente no mínimo 10 cirurgias ortopédicas eletivas e de urgência em nosso hospital perfazendo um total de mais ou menos 480 cirurgias anuais. Salienta-se ainda que existe uma demanda (fila) de pacientes eletivos em torno de 140 pacientes habitualmente e que poderão ser operados por meio de mutirão aos sábados sempre que o tempo de espera ultrapassar 6 meses.

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 114 720 19
Data 29, 5, 19 Fls. 28
Id. Func. 25 85377 Rubrica

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

As cirurgias ortopédicas se dividem por especialidades, portanto para entendermos melhor a memória de calculo podemos dividir por segmentos.

Especialidade	Quadril	Joelho	Mão	Pé e Tornozelo	Ombro	Trauma	Total
Cirurgias ano 2015	72	168	72	24	49	95	480
Cirurgias ano 2016	33	78	33	11	23	47	225
Cirurgias ano 2017	25	57	24	9	14	35	164
Cirurgias ano 2018	13	59	48	11	25	52	208

Como podemos notar, o número de cirurgias nos anos de 2016 e 2017 sofreu uma redução significativa ocasionada por problemas operacionais gerados pela crise financeira do Estado do Rio de Janeiro, que vem se recuperando no ano de 2018. Esperamos que com a recuperação financeira do Estado e com a demanda reprimida que existe no nosso serviço, tenhamos um aumento significativo deste volume nos próximos anos retomando a nossa realidade de 2015.

7 DEVERES DA CONTRATADA:

Conforme discriminado a seguir, a CONTRATADA deverá compromete-se a prestar, no Hospital Central Aristarcho Pessoa (Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ) os serviços de entrega, relativos ao apoio às Cirurgias ortopédicas.

Salienta-se que o material descrito serve tanto para as cirurgias de emergência quanto para as cirurgias eletivas, e serão pagos pelo CBMERJ aqueles que efetivamente forem utilizados nas cirurgias em seus beneficiários.

7.1 Fornecimento do material:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	114 120 19
Data	29, 5, 19
Fls.	29
Id. Func.	2885345
Rubrica	0

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

Todo o material de osteossíntese é composto por um conjunto de componentes como placa e seus correspondentes parafusos, hastes bloqueadas com seus correspondentes, próteses com todos seus componentes e cimento ortopédico necessário para fixação da mesma e assim por diante. Por causa da anatomia humana e variações individuais é necessário levar todos os tamanhos de implantes disponíveis pois a decisão pelo tamanho é tomada no momento cirúrgico.

A CONTRATADA deverá dispor de um representante técnico dentro do Centro Cirúrgico no momento da cirurgia, que ficará responsável pelo fornecimento e acompanhamento do ato cirúrgico. Esse profissional de suporte deverá se apresentar no Hospital Central Aristarcho Pessoa (Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ) com, pelo menos, 60 minutos de antecedência da hora informada para a cirurgia(s) pela Equipe de Cirurgia ortopédica devidamente identificado.

O profissional de suporte será o representante da empresa antes, durante e após a cirurgia. Dentre suas responsabilidades estão:

- Entrega do material de apoio necessário para cirurgia;
- Conferência, junto com a equipe de cirurgiões da ortopedia, de todos materiais utilizados durante a cirurgia;
- Desmontagem de todos os equipamentos;
- Retorno dos equipamentos e caixa de material de apoio para a firma.
- O representante da CONTRATADA deve ser instrumentador cirúrgico o qual poderá participar do procedimento auxiliando na instrumentação do material específico fornecido pela CONTRATADA.

7.2 Material de apoio :

Material de apoio: são instrumentos cirúrgicos necessários para realização da cirurgia e instalação dos implantes como modeladores de placas, pinças ósseas para redução e manipulação das fraturas, afastadores específicos relacionados as lesão, manguito pneumático quando necessário (sempre necessário em casos de artroscopias do joelho e tornozelo). Cada lote de implante possui seu próprio conjunto de materiais de apoio e cabe a CONTRATADA levar no momento da entrega dos implantes na unidade hospitalar.

O envio do material de apoio relacionado a cada tipo de cirurgia, discriminadas nos lotes deste Termo de Referência, deverá ser feito conforme a descrição neste TR pois sem o material de apoio não há possibilidade de uso da peça cirúrgica solicitada.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	114 / 20 19
Data	29, 5, 19
Fls.	20
Id. Func.	20 85347
Rubrica	

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

7.3 Cirurgias Eletivas:

Entende-se por Cirurgia Eletiva todas aquelas que podem ser previstas e agendadas. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada cirurgia eletiva, além do Motor / Serra Cirúrgica, todo o material de apoio necessário referente ao lote a ser utilizado no caso clínico específico, o que será determinado pela equipe da Ortopedia e Traumatologia e comunicado à CONTRATADA com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

7.4 Cirurgias de Urgência/Emergência:

A CONTRATADA deverá disponibilizar, além do Motor / Serra Cirúrgica, todo material de apoio de cada Lote para responder a solicitação em caráter de urgência/emergência, inclusive nos fins de semana e feriados. Para as cirurgias de urgência/emergência a equipe de Cirurgia Ortopédica emitirá comunicado à CONTRATADA e esta deverá disponibilizar em até 06 horas em caso de emergências e até 24h em caso de urgências, após recebimento do comunicado, todo o material solicitado.

7.5 Os equipamentos, insumos e equipe de suporte ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;

7.6 Todos os equipamentos a serem utilizados nos procedimentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua exclusiva responsabilidade a aquisição e manutenção dos mesmos;

7.7 Todos os insumos fornecidos pela contratada (placas, parafusos, etc.) deverão ser novos e, quaisquer dúvidas sobre estes aventadas pela equipe de cirurgia ortopédica, bem como solicitações de troca das peças deverão ser atendidas prontamente pela CONTRATADA;

7.8 A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas aos seus funcionários;

7.9 A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal para cada cirurgia realizada na qual deverão ser discriminados todos os materiais utilizados, médico responsável pela cirurgia, nome do técnico da empresa. Esta deverá ser apresentada à Equipe de Cirurgia até o 3º (terceiro) dia útil subsequente à intervenção para que os cirurgiões atestem; Somente serão pagos os materiais efetivamente utilizados. O custo do fornecimento, do técnico e dos materiais permanentes a serem usados na cirurgia para viabilizar a utilização dos insumos a serem comprados não serão cobrados, visto que estes custos estão já contemplados no preço dos insumos;

A contratada deverá ter, sempre que solicitado pela contratante, pessoal disponível para realizar o serviço de fornecimento dos insumos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no centro cirúrgico do HCAP, com técnico, todos os materiais necessários para a cirurgia. O técnico deverá permanecer disponível durante todo o ato cirúrgico.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	114 / 20 19
Data	29 / 5 / 19
Fls.	21
Id. Func.	25 80345
Rubrica	(1)

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

7.10 Os insumos solicitados em caso de emergência e eletivos deverão ser entregues antecipadamente, para que posteriormente sejam pagos ao serem adquiridos da ata de preço registrada,

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 8.2 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.3 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 8.7 A Equipe de Cirurgia deverá atestar a Nota Fiscal, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente a entrega da ordem de serviço pela CONTRATADA, carimbando e assinando-a. A nota fiscal assinada e carimbada deverá ser remetida para a CONTRATADA;

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1 Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);
- 9.2 Registro comercial, em caso de empresa individual;
- 9.3 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

10 DAS AMOSTRAS:

10.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de catálogo ou folder ou, ainda, texto explicativo com todas as características técnicas do equipamento e dos materiais de consumo a ser encaminhado ao representante do órgão técnico da Diretoria-Geral de Saúde do CBMERJ. Os



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo Nº E-27/132/	114	120	19
Data	29, 5, 19	Fls.	32
Id. Func.	2585345	Rubrica	(1)

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

catálogos/folders/textos apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o nome do licitante responsável pelo envio, número do pregão eletrônico e quais itens do catálogo correspondem ao material a ser entregue;

10.2 Todos os materiais deverão apresentar registro na ANVISA. O número de registro de cada item será fornecido pela licitante no momento da avaliação das amostras;

10.3 A apresentação do catálogo/folder/texto explicativo do produto cotado, tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do pregão eletrônico;

10.4 O órgão técnico da Diretoria-Geral de Saúde tem predileção pela apresentação de catálogo/folder/texto explicativo do produto cotado, entretanto poderá realizar diligências para análise desde que julgue necessário, e emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado;

10.5 Uma das diligências cabíveis será o Teste de compatibilidade do material com "workshop", se necessário. Os catálogos/folders/textos explicativos das amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até o término do contrato. Quaisquer outros materiais serão devolvidos para a empresa após o término da análise;

10.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	114 / 20 19
Data	20 / 5 / 19 Fls. 33
Id. Func.	25 85 3177 Rubrica (12)

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

10.7 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2019.


DANIEL DA SILVA AZEVEDO - CAP BM QOS/02
Chefe do Serviço de Ortopedia do HCAP


PAULO ALBERTO NUCERA - CEL BM QOS/97
Coordenador de Planejamento e Logística da DGS

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:


ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA
CEL BM QOS/Méd/97
CBMERJ 19901 - CRM 52.575/6-2
Diretor Geral de Saúde

ROBERTO BALDAS KAZUMI MIURA - CEL BM QOS/97
Diretor Geral de Saúde - DGS